



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 13/11/2023.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 28

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Ana Laura Lopes Rogério Baridó;
- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- António Fragoso Henriques;
- Lara Marques Lino.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 14:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr. Virgílio Sousa Gregório** – pretende falar sobre o seguinte: serviços públicos, na sequência da reunião da Câmara Municipal realizada dia 30/10/2023.
2. **Sr. José Pereira Domingues** – pretende falar sobre o seguinte: distúrbios provocados por pessoas de etnia cigana.
3. **Sr.ª Regiane Esteves de Matos Marques Madama** – pretende falar sobre o seguinte: pedido de resolução de problemas causados pelos cidadãos de etnia cigana.
4. **Sr.ª Tatiana Alexandra Sargaço Cardoso e Viviana Alves Ribeiro** – pretendem falar sobre o seguinte: Jardim Infantil da Amieirinha.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Proposta de Deliberação apresentada pelos Vereadores Eleitos pelo Partido Socialista
2. DESPACHO N.º 211/2023, de 08.11.2023 | Designação de representantes do Município nos CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE, MARINHA GRANDE POENTE E DE VIEIRA DE LEIRIA

DIVISÃO JURÍDICA

3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO E/7259/2023 - DANOS EM SEPULTURA PERPÉTUA – QUEDA DE ÁRVORE DO PARQUE MÁRTIRES DO COLONIALISMO, COM IMPACTO E DANOS NO CEMITÉRIO – RUA MANUEL FERNANDES DOS SANTOS – DECISÃO FINAL.
4. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL – PROC.º. E/3144/2023 - QUEBRA DE BRAÇO DA SUSPENSÃO - GRELHA DE SUMIDOURO BAIXA - AV.ª. JOSÉ GREGÓRIO, ENTRE O N.º 187 E O TRIBUNAL - AUDIÊNCIA PRÉVIA SEM ALEGAÇÕES – DECISÃO FINAL
5. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL – PROC.º. N.º E/2308/2023 – RUA HELDER LUCIANO ROLDÃO, CASAL DOS OSSOS – PROJETO DE INDEFERIMENTO - AUDIÊNCIA PRÉVIA.
6. Pedido de indemnização por danos em pneu e jante de veículo automóvel – Buraco sem sinalização na Estrada do Guilherme – Responsabilidade civil extracontratual

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

7. Resumo de Tesouraria do dia 03 de novembro de 2023 – “Dotações Orçamentais”: 18.102.902,34€

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

8. **P.A. N.º 20/2022 CPI – DQV** – Prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Concelho da Marinha Grande – **Liberção de caução**
9. P.A. N.º 120/2023 - CPI/DASR – Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho da Marinha Grande – Prorrogação de prazo

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

10. Apoio Pontual à Realização da “Semana de Moldes 2023”
11. Taxa Municipal de Direito de Passagem para o ano de 2024

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

12. Informação sobre as isenções totais ou parciais que foram reconhecidas pelo Sr. Presidente de 1 de agosto a 31 de outubro de 2023.
13. Concessão de sepultura perpétua | Pagamento de taxas em prestações.
14. Não pagamento das taxas associadas à utilização dos espaços de venda do Mercado da Praia da Vieira

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

15. “Requalificação das Coberturas dos Blocos 1 a 8 em Praceta da Liberdade – Concurso Público n.º 04/2022” – Aprovação da Conta Final.
16. “Execução de Ramais de Água e Saneamento no Concelho da Marinha Grande – 2023/2024 – Concurso Público n.º 14/2023” – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e nomeação do Coordenador de Segurança e Saúde em Obra.
17. “Rede de Abastecimento de Água de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira de Picassinos, Fase 1 – Concurso Público n.º 39/2020” – Trabalhos a menos.
18. “Dimensionamento de Estações Elevatórias da Rede de Saneamento das Trutas” – Aprovação do projeto de execução.
19. “PEDU – Reabilitação Integral de Edifício para Apoio aos Equipamentos Instalados no Património Stephens – Concurso Público n.º 28/2020” – Ratificação das suspensões de execução das prestações objeto do contrato n.º 05/2021 e ratificação das consequentes prorrogações de prazo.

DIVISÃO DE AMBIENTE, ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, SUSTENTABILIDADE

20. Identificação de águas balneares - época balnear 2024

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

21. Req.º nº 1486/23, datado de 12/10/2023 - Proc.º n.º 194/19, datado de 03/06/2019 – Plimex – Plásticos Industriais, SA
22. Req.º n.º 1175/22, datado de 12/10/2022 - Proc.º n.º 313/18, datado de 31/07/2018 – Caixa Económica Montepio Geral
23. Req.º nº 1572/23, datado de 25/10/2023 - Proc.º n.º 526/20, datado de 30/12/2020 – Pelacerta - Investimentos Imobiliários Ld.ª

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

24. Apreciação das candidaturas ao Apoio no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família | processos compreendidos entre: 1 de abril e 30 de junho de 2022 (2º trimestre), 1 de julho a 30 de setembro de 2022 (3º trimestre), 1 de outubro e 31 de dezembro de 2022 (4º trimestre)
25. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – Processo Familiar Nº 200931755

26. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – Processo Familiar Nº 202338818
27. PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA HABITACIONAL DE AGREGADO FAMILIAR RESIDENTE EM RUA JÚLIO BRAGA BARROS BLOCO 3 3.º D, PARA A FRAÇÃO CORRESPONDENTE AO RÉS-DO-CHÃO C DO REFERIDO BLOCO, POR MOTIVOS DE DOENÇA DEVIDAMENTE COMPROVADA.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr. Virgílio Sousa Gregório** – pretende falar sobre o seguinte: serviços públicos, na sequência da reunião da Câmara Municipal realizada dia 30/10/2023.
 - Referiu que esteve presente na última reunião, realizada na Moita, e lamenta a forma como os Vereadores foram recebidos pelos fregueses, especialmente por um elemento da Junta de Freguesia, o seu Presidente, que se inscreveu para falar.
 - Voltou a falar das “Noites Negras”, como lhe chama, porque alguns artistas locais ainda não foram pagos.
 - Empresa sem licença de utilização por não estar no PDM.
 - Há algum tempo apresentou uma reclamação, sabe que está no jurídico, mas espera não perder os seus direitos.
 - Intervenção na Albergaria, na Rua da Escola Velha, onde taparam alguns buracos, mas outros ficaram por tapar, tal como noutros locais. As sarjetas estão entupidas, não são limpas como deve de ser.
 - Terraplanagem na Rua José Alves Júnior e Rua da Indústria, onde houve uma intervenção da Junta de Freguesia.
 - Cedeu espaço para domínio público, mas vê nesse espaço galeras de privados, que deviam estar dentro das empresas.
 - Na sua opinião as reuniões dos Vereadores do PS e da CDU feitas nas freguesias deveriam ter começado pela sede do concelho.
 - Pediu um esclarecimento sobre a notícia do extravio de processos de obras.

2. **Sr. José Pereira Domingues** – pretende falar sobre o seguinte: distúrbios provocados por pessoas de etnia cigana.

Referiu que representa alguns comerciantes da Rua 1.º de Maio e Rua do Azambuja, e vem em nome deles expor a situação das pessoas de etnia cigana. Traz um abaixo-assinado com muitas assinaturas, cerca de 500. Pede que a Câmara vá ao local, apesar de saber que tem conhecimento da situação, e ouça as pessoas e os seus

lamentos. A saúde pública está em causa, assim como também a sua segurança. Os comerciantes veem os clientes irem embora dos seus estabelecimentos. A própria Câmara está a ser lesada, pois eles roubam as tampas de ferro do saneamento. Pede que a Câmara tome alguma iniciativa e não esqueça estes comerciantes.

- 3. Sr.ª Regiane Esteves de Matos Marques Madama** – pretende falar sobre o seguinte: pedido de resolução de problemas causados pelos cidadãos de etnia cigana.

A munícipe foi representada pela D. Cátia Martins, que também tem um estabelecimento onde os ciganos entram, agridem as funcionárias e os clientes. Sabe que a casa onde eles estão tem um dono, pelo que querem saber como é que eles estão a utilizar a casa. Entregou o abaixo-assinado e também fotos sobre a mesma situação.

- 4. Sr.ª Tatiana Alexandra Sargaço Cardoso e Viviana Alves Ribeiro** – pretendem falar sobre o seguinte: Jardim Infantil da Amieirinha.

Usou da palavra a D. Viviana Ribeiro, que leu a sua intervenção. Referiu que faz parte da Associação de Pais, e apesar de a Sr.ª Vereadora Ana Alves dizer que não fala com as Associações de Pais e que os assuntos devem ser tratados com o Agrupamento, vêm aqui expor o assunto do piso do Jardim de Infância, pois a verdade é que nem ao Agrupamento a Câmara dá resposta. Pedem uma data para a conclusão dos arranjos e que esse compromisso seja cumprido.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Vereador João Brito, que respondeu o seguinte:

- Sr. Virgílio – agradeceu os alertas. É verdade a existência dos buracos e a questão das sarjetas, situações que pretende ir ver com o Sr. Virgílio.
- Jardim de Infância da Amieirinha – é uma área que tem há pouco tempo, e o que tem a dizer é que o projeto de execução só aguarda o levantamento, mas fica à disposição para ser contactado sempre que necessitem.

Seguidamente usou da palavra a Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro, que, depois de agradecer as intervenções dos munícipes, respondeu o seguinte:

- O grupo de moradores e comerciantes aqui presentes falaram sobre uma questão de segurança e da área social. Ao nível das crianças, por ser uma parte reservada, não vai comentar. No domínio social, a Câmara sabe que a família em causa estava noutra local e deslocou-se para aquela casa, e não cumpre as regras e deveres de vida em sociedade. Recentemente houve uma ação conjunta entre a saúde pública, os serviços de veterinária, as forças de segurança e um representante do proprietário. Aguarda o relatório, especialmente no aspeto dos animais, que é competência da Câmara.

Depois há a parte do proprietário, pois é propriedade privada, em que a Câmara não pode intervir. A Câmara já há algum tempo que pediu o reforço do policiamento, sabe que tem sido feito, mas não sabe se está a dar os resultados esperados. Esta será uma avaliação que a PSP terá de fazer. Também há queixas de âmbito criminal, em que cabe à polícia intervir.

Em síntese, é uma situação complexa, mas do ponto de vista social cabe fazer um acompanhamento direto junto das famílias e também reforçar a segurança. Pode não ser a resposta que pretendem, mas a Câmara não pode intervir na propriedade privada, contudo pode intervir na área social, da saúde pública e da veterinária.

- D. Tatiana – esclareceu que no dia 2 de outubro não disse que não tratava com os pais. Também não disse que não ia intervir, mas sim que em termos de Carta Educativa está delineado o plano para as intervenções, e neste caso está previsto no início do ano, que é quando poderá ser lançado o processo, com o novo orçamento. Não faltou à verdade, o que disse agora foi o mesmo que disse na altura, e também respondeu aos e-mails. Só quando tiver mais informações sobre o procedimento é que partilhará, agora ainda não tem mais dados para responder.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- Sr. Virgílio – agradeceu os alertas. Sobre os processos de licenciamento esclareceu que disse que há processos, anteriores a 2021, que estarão em algum local, e por isso pediu às pessoas que venham contactar com a Câmara. Foi só isso.

- Sobre as perturbações da comunidade cigana referiu que há comportamentos diferentes dos seus membros. Deu o exemplo de um processo de alguns anos, na Rua Vila Real de Santo António, em que se conseguiu emparedar um prédio. Aqui tem de se prosseguir um procedimento semelhante, até porque se sabe que o proprietário da casa não deu autorização para a sua utilização.

A Câmara está em contacto com o Comissário da PSP, que tem algumas queixas, mas pede que sejam apresentadas mais, para que o processo seja mais consistente.

Sobre a auscultação dos moradores, parece-lhe que não será necessária, pois tem conhecimento, por pessoas que ali residem, da situação que ali se vive e que é transversal.

Esta poderá não ser a resposta que queriam, mas o processo é este, e há todo um trabalho que tem de ser feito em conjunto.

Agradeceu aos munícipes terem aqui vindo, e vai fazer chegar às autoridades a exposição que aqui apresentaram.

Seguiu-se um debate entre alguns dos munícipes presentes, o Sr. Presidente e a Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e referiu o seguinte:

- Municípios - Espera que se encontre uma solução que vá de encontro aos interesses das duas partes envolvidas.
- Perguntou como está a correr o processo da devolução dos valores das fichas que a Câmara deliberou oferecer.
- Plataforma GIAE – já há prazo para as pulseiras e funcionamento pleno da plataforma?
- Requereu: mapa da receita de setembro, outubro e novembro, em comparação com o mesmo período homólogo de 2022 (até ao final do mês de novembro).
- Na reunião realizada na Moita houve questões que ficaram por responder, designadamente:
 - Médicos da Moita – os utentes dizem que não têm médico de família e o Sr. Presidente diz que há. Quer ser esclarecida.
 - Também colocou a questão dos artistas da Noite Branca, pois a Câmara, ao ser parceira, deve acompanhar a boa execução do contrato. Tem sido acompanhado, designadamente os pagamentos aos artistas marinhenses?

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e referiu o seguinte:

- Intervenções dos municípios:
 - Ao Sr. Virgílio tem a dizer, em relação à intervenção do Sr. Presidente da Junta da Moita, que entende que ele deve apresentar os problemas da sua freguesia. E depois, quando as reuniões são feitas nas freguesias, é legítimo que os Vereadores falem com os moradores dessa freguesia para auscultarem os seus problemas. O Sr. Virgílio tem a sua opinião, que respeita, mas as Vereadoras da CDU têm a sua.
 - Sobre os moradores e comerciantes – aquilo que o Sr. Presidente e a Sr.ª Vereadora Ana disseram foi só retórica. A primeira solução é que se deve chamar aqui o dono da habitação, pois a Câmara poderá intervir, caso a habitação seja devoluta. Apesar de se resolver o problema com o proprietário, e com a polícia, pondo mais segurança, ainda se mantém o problema social.
 - Sobre a Associação de Pais – estava nessa reunião, e foi isso que a Sr.ª Vereadora disse. Considera que foi uma forma infeliz de lidar com o problema.

- Mails de munícipes:
 - Elsa Gomes Fernandes – pede a ligação do saneamento na Rua das Cavadas e Rua dos Pinheiros, aprovada em 2022 e que ainda não está feita. O despejo de fossas demora muito tempo.
 - Luís Lemos – alertou, já em 2022, para que se rebaixasse o passeio junto aos estaleiros, para o acesso das cadeiras de rodas. Também fala sobre as inundações, com as chuvas, e que todos os anos acontecem, sem que se tomem medidas. Tem de se prevenir, especialmente junto à Vidrala.
- Piscina municipal – o que está a ser feito para o financiamento demorar tanto tempo? Não há propostas? Não servem os interesses do município? O que é que se passa e que emperra o processo?
- Piscinas de S. Pedro – o Sr. Presidente diz sempre, de forma opaca, que está a ser tratado. Mas o que é que está a ser feito? Queremos respostas. É preciso ser transparente e informar os munícipes.
- Questão da responsável do +Concelho, em que coloca perguntas sobre os processos de licenciamento de obras. Acha natural que a Sr.ª faça estas perguntas, o que não acha natural é que o +Concelho é poder, tem aqui um Vereador, por isso responda-lhe, se faz favor.
- Saudação ao Teatro à Solta. Participou nas visitas, que a CDU tinha sugerido já no mandato anterior e que em boa hora este executivo agarrou. Deixa uma palavra de apreço pelo trabalho deste grupo.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino pediu ainda a palavra para referir o seguinte:

- Pedir a execução orçamental até outubro de 2023. O Sr. Presidente disse que enviou.
- No início de dezembro realiza-se a FAG, e por isso pediu para que todos apoiem as iniciativas que irão decorrer.

O Sr. Vereador António Fragoso cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e considerando que enviou a sua intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:

“Dar os parabéns ao Clube de Atletismo da Marinha Grande pela passagem do seu 28º aniversário e exortá-los a continuarem a realizar o seu trabalho de forma excelente como o têm feito durante estes 28 anos.

Chamar a atenção para a realização da 13ª edição da semana dos moldes que vai ser realizada na Marinha Grande, chamando a atenção a todos os Municípios para a importância que este certame tem nesta indústria que nos é muito cara.

Dadas as conjunturas internacional e nacional atualmente existentes, visto que esta é uma indústria essencialmente exportadora, podem vislumbrar-se, aqui, algumas dificuldades num futuro próximo, as quais devem ser devidamente acompanhadas pelo Município.

Apelar ainda à participação do público que gosta de música Jazz, para a realização do Festival de Jazz da Marinha Grande a acontecer no próximo final de semana na Casa da Cultura e penso que também no Operário Marinhense.

Ainda neste âmbito, deixar ainda aqui um pedido à Sra Vereadora da Cultura, para que em próximas edições e à semelhança do que já foi feito em edições anteriores, possa descentralizar alguns destes espetáculos para as outras freguesias do Concelho.

Na sequência das reuniões com as juntas de freguesia, estivemos na passada semana na Junta de Freguesia da Marinha Grande. Neste âmbito foram efetuadas várias reflexões conjuntas sobre as necessidades mais prioritárias para a freguesia da Marinha Grande, assim:

- Foi referida a necessidade de verem aumentados os valores referentes às delegações de competência atualmente em vigor e, designadamente para a limpeza urbana, pequenas manutenções a escolas básicas e prés e ainda a manutenção de jardins e espaços verdes, no sentido de poder ser colmatado o aumento de vencimentos do pessoal, nomeadamente através dos aumentos previstos para todos os vencimentos, onde se inclui o ordenado mínimo;

- Foi evidenciada a predisposição do Executivo para a elaboração contratos inter-administrativos, quer para a execução de pequenas manutenções em vias e passeios, de limpeza de Casas de banho pertencentes ao Município;

- Necessidades de apoios do Município para a continuação da existência dos Gabinetes Psicossocial e de Nutrição;

- Relativamente às grandes obras necessárias a Junta de Freguesia pretende, também, a construção da Piscina Municipal, do espaço Intermodal, assim como o Mercado Municipal;

- Acerca da reabilitação do Edifício recentemente adquirido pretendem executá-lo com recurso a apoios financeiros, nomeadamente relativos a eficiência energética. Esta reabilitação possibilitará deixar de pagar uma renda relacionada com o atual espaço cidadão.”

A Sr.^a Vereadora Ana Laura Baridó cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e considerando que enviou a sua intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:

- Cumprimento os presentes e congratulo-me com os munícipes que vieram até à reunião de câmara solicitar esclarecimentos contribuindo assim para a melhoria das condições de vida no concelho.*
- É realmente importante termos estes munícipes que contribuem para sinalizar os problemas do concelho, mas quanto a nós é ainda mais importante que se agilizem procedimentos para resolver estas questões de forma eficiente e para isso voltamos a realçar a extrema importância que podem ter os contratos Inter administrativos com as juntas de freguesia, que de resto é vontade dos executivos das 3 juntas fazê-lo. Percebemos que existem vários problemas que podem ser resolvidos facilmente*

pelas juntas de freguesia numa perspetiva de proximidade basta que para isso a Câmara esteja disposta, em conjunto com as juntas identificar as necessidades e formalizar estes contratos. Achamos que todos ficamos a ganhar.

- *Consideramos que se houver planeamento conjunto situações como estas não acontecem e o tratamento destes problemas serão muito mais céleres.*
- ***As reuniões com as Juntas de Freguesia foram feitas de acordo com a disponibilidade das juntas e não tivemos qualquer tipo de intenção em começar por uma ou por outra.***
- ***José Pereira Domingues-comerciantes da Avenida Vítor Galo- pessoas de etnia cigana ocuparam uma casa e maltratam a população que ali vive e tem trabalho. Pedem que a Câmara ausculte as pessoas do terreno para perceber o mau estar que ali se sente. Está em causa a Saúde Publica. Tem havido roubos de materiais que estão na rua- identificar o dono do edifício e agir?***

*A Câmara tem feito diligências com a saúde pública e proteção civil e social para fazer um levantamento do problema. Sendo que já foi identificado o problema, **quais as medidas estabelecidas pelo Município para colmatar estas necessidades, de segurança, de saúde pública etc...***

De que forma o conselho Municipal de Segurança pode ter aqui uma ação válida e em que medida?

- *Celebrou-se no mês de outubro o habitual Outubro Rosa, que alerta para a prevenção do cancro da mama, que contou com várias iniciativas lideradas pela liga portuguesa contra o cancro, não tive conhecimento se na Marinha Grande se realizou alguma iniciativa, no entanto gostaria de alertar a população para a necessidade de estar atenta aos sinais e ao rastreio.*
- *Celebra-se este mês o Novembro Azul que pretende sensibilizar para a prevenção do cancro da próstata- gostava também de saber se está prevista alguma atividade neste domínio e aproveitar para alertar os Homens para a importância da vigilância da saúde, nomeadamente com a realização do rastreio a partir dos 50 anos.*
- *Aproveito também para manifestar a minha preocupação com o estado de vários edifícios municipais, nomeadamente os edifícios da saúde, que tal como em muitos outros, nas últimas semanas de maior precipitação sofreram vários e estragos, constituindo uma necessidade urgente a requalificação do CS da Marinha Grande e a construção do novo edifício em Vieira de Leiria. Apesar de sabermos que com a transferência de competências na área da saúde estão a ser negociados mapeamentos destes edifícios, julgo que é importante avançar com os processos, nomeadamente com os projetos para a construção e reabilitação para que quando for a hora estes estarem prontos a ser apresentados a candidatura. Pergunto qual o ponto de situação destes projetos.*
- *Durante esta semana fui contactada por um munícipe (Sr. Fernando Pinto) que já se dirigiu a esta Câmara várias vezes, inclusivamente às reuniões de Câmara no sentido de solicitar ao Sr. Presidente esclarecimentos sobre um processo em que o mesmo foi autuado por estacionar num local onde existia um sinal que induzia em erro a proibição de estacionamento. Na última reunião de Câmara em que veio participar*

foi aconselhado pelo Sr. Presidente a fazer uma exposição da sua indignação aos serviços jurídicos da Câmara Municipal. Segundo o mesmo terá pago a coima em Maio de 2023 e agora recebeu uma notificação para pagar 51 euros de custas de processo, isto depois da sua análise por parte do jurídico da Câmara. A minha questão é? Sendo que o Sr. Fernando foi aconselhado a reclamar da decisão da Câmara, foi informado de que caso não tivesse razão teria que pagar às custas da análise do processo.

Ainda que se possa estar a cumprir o que é previsto pela lei julgo que o Município deveria ter sido informado de que isto poderia acontecer de modo que a sua decisão de reclamar fosse consciente e informada, pelo que deixo aqui a sugestão de que sejam fornecidas, proactivamente informações aos municípios neste e noutros domínios para que tomem decisões informadas.”

O Sr. Vereador João Brito cumprimentou todos os que acompanham a reunião e respondeu o seguinte:

- Rua das Cavadas – tem um e-mail que recebeu dos serviços sobre o despejo de fossas, que leu, e que refere que o mesmo foi efetuado dentro do prazo previsto no regulamento.
- Sobre o rebaixamento do passeio no Parque da Cerca, vai tomar nota para se resolver.
- Época das chuvas – está-se a trabalhar no sentido de estruturar todo o sistema, mas não se conseguirá resolver num só ano.
- Deu nota dos seguintes eventos referentes às ações das associações:
 - Dia 4 de novembro, ACR da Comeira, ciclo de encontros "O poder transformador da cultura"
 - Apresentação do "Projeto para o desenvolvimento do Plano Estratégico do Tecido Associativo do Município da Marinha Grande", no dia 6 de novembro, no Edifício da Resinagem.
 - Reunião com o IPL e Escola Superior de Educação
 - Dia 10 de novembro, encontro em Fátima, para apresentação da Carta Jovem
 - Dia 12 de novembro, mais uma ação de limpeza de praias, no Samouco
 - Dias 13 e 14 de novembro, Fundão, reunião do projeto "À Descoberta das 4 Cidades"
 - Dia 18 de novembro, passeio TT do Clube Desportivo Moitense
 - Dia 21 de novembro, europeu de futebol sub-17, no Estádio Municipal
 - Dia 22 de novembro, corta-mato escolar.
- Em resposta à Vereadora Alexandra, quando pergunta o que está aqui a fazer, quer-lhe dizer que é aquilo que acabou de dizer, e basta também ler os relatórios das áreas dos seus pelouros. E, reformulando, também sabe o que a Sr.ª Vereadora anda aqui a fazer.

A Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro saudou o público presente, e teceu os seguintes comentários sobre as intervenções dos Senhores Vereadores:

- À Sr.ª Vereadora Lara Lino, sobre os valores das fichas – é o Agrupamento que está a fazê-lo, mas vai pedir aos Agrupamentos para que lhe façam chegar esses dados e trazê-los na próxima reunião.
- Informou que as pulseiras ainda não estão implementadas na totalidade.
- Carregamentos – vai-se tentar uniformizar os procedimentos com os Agrupamentos.
- Em relação ao pagamento, vão ser enviadas 2 faturas, mas se for necessário a Câmara cá estará para agilizar alguma situação.
- Já registou o pedido sobre a receita, vai enviar-lhe em janeiro, sobre o 1.º período. A Vereadora Lara concordou.
- Visitas literárias – ainda bem que a Vereadora Alexandra gostou, porque estão agendadas mais.
- À Sr.ª Vereadora Ana Laura, sobre a Liga Portuguesa Contra o Cancro – já deu nota na última reunião sobre o peditário, que foi antecipado. Não houve qualquer iniciativa.

→ **Sobre as suas áreas de atividade:**

- Dia 9, formação sobre inclusão de refugiados
- Exposição sobre o impacto dos animais na saúde mental
- No âmbito do programa Cuida-te, atividades nas escolas
- Ações no âmbito do Dia Mundial dos Diabéticos
- Dias 16, 17 e 18 de novembro, encontro nacional de médicos de família, a realizar no concelho da Marinha Grande
- Iniciativas destinadas às famílias e às escolas, a decorrer no Teatro Stephens e no Museu Joaquim Correia
- Festival de Jazz, na Casa da Cultura e no Operário. Referiu que acolhe de bom grado a sugestão de alargamento a outros locais, nas freguesias, desde que tecnicamente possível
- Lançamento de um livro de Francisca Caminho, dia 11 de novembro, na Biblioteca Municipal
- Em 4 fins de semana seguidos a ACR da Comeira trouxe ao concelho vários convidados para falar sobre a interação da cultura com a comunidade
- Desporto – subscreve o que os colegas já referiram, salientando o trabalho das associações.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- Médico de família na Moita – não há registo, que conheça, de nenhum munícipe que tenha vindo ao Centro de Saúde sem que tenha sido assistido pelo médico.
- Noite Branca, organizada pela ACIMG – a informação que a associação lhe transmitiu é que está tudo pago, com exceção de 2 bandas. Isto é o que a Câmara sabe.

- Casa ocupada pela comunidade cigana – a Câmara falou com o proprietário, que não podendo estar presente, teve um representante na visita efetuada.
- Época das chuvas – é verdade que há problemas estruturais, que se agudizaram com a chuva muito intensa, e a dimensão não foi maior porque as coisas estavam preparadas para a situação. Já se fizeram algumas intervenções nos dois túneis, para minimizar o impacto, embora a situação ainda não esteja resolvida.
- Piscina Municipal – foi feita uma consulta preliminar ao mercado, face à situação das obras atualmente. E só depois se irá pedir ao banco o financiamento, em face do valor necessário.

A tramitação é a seguinte:

- 1) Resposta da consulta preliminar, para saber o valor;
 - 2) Pedir o valor à banca;
 - 3) Trazer o processo à reunião de Câmara, para lançar o procedimento;
 - 4) Remeter depois o processo à Assembleia Municipal;
 - 5) A seguir vai ao Tribunal de Contas, e só depois se lançará o concurso.
- Piscina de S. Pedro – não é fácil, tem havido reuniões com o proprietário e com a APA, mas é um trabalho longo. A APA pediu ao proprietário que fizesse uma prospeção geológica, e está-se nessa fase. Há também uma questão jurídica, para a qual se aguarda parecer, e que respeita ao aumento das unidades funcionais.
 - Teatro à Solta – é uma aposta desta Câmara, é uma companhia jovem, cujo potencial já extravasou o nosso concelho, e a Câmara está disponível para os ajudar. Deixa o convite para os irem ver.
 - Edifícios municipais, especialmente o Centro de Saúde – anteriormente foi feita uma intervenção só em parte, e alguns dos trabalhadores têm boas condições e outros têm condições miseráveis, com espaços onde chove. É uma situação herdada dos governos PS, assim como as escolas, mas que tem de se resolver.

Seguidamente o Sr. Presidente referiu o seguinte:

- *“Smart Cities*

A nossa Câmara, integrou a MISSÃO DA REGIÃO CENTRO a BARCELONA

Eu liderei a comitiva da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) que participou na Missão da Região Centro à “Smart City Expo World Congress”, o maior e mais relevante evento do mundo sobre inovação urbana, que decorreu em Barcelona, Espanha, de 6 a 8 de novembro.

Do programa fizeram parte, sessões de trabalho na Generalitat de Catalunya, na Associació d’Iniciatives Rurals de Catalunya, na Fundação I2CAT – Centro de Investigação Desenvolvimento e Inovação (IDI) e visita ao “Smart City Expo World Congress” para conhecimento de projetos de TIC e contacto com empreendedores, em áreas como a transição energética, transição digital, transição social, alterações climáticas, despovoação e desenvolvimento de vilas e cidades em direção a um futuro melhor.

Para além das visitas, relevo a partilha e networking com mais de 3 dezenas de presidentes de Câmara, onde foi possível conversar e discutir o que se está a fazer neste domínio.”

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Seguidamente o Sr. Presidente interrompeu a reunião, para um breve intervalo, das 16:10 horas às 16:36 horas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Proposta de Deliberação apresentada pelos Vereadores Eleitos pelo Partido Socialista

484 - Presente Proposta de Deliberação apresentada pelos Senhores Vereadores Eleitos pelo Partido Socialista, Ana Laura Baridó e António Fragoso, cujo conteúdo se passa a reproduzir:

VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

- Considerando que o Executivo efetuou (de acordo com informações recolhidas nos relatórios da atividade da Câmara, apresentados em AM) nos dois anos de mandato, a seguir discriminado:

- 34 Modificações orçamentais das quais 7 Revisões orçamentais; no ano de 2022*
- 23 Modificações Orçamentais das quais 4 Revisões Orçamentais; até 31 de agosto de 2023*

Concretizadas em inúmeros atos de contratação pública realizados pelo Sr. Presidente de forma autónoma, ou seja, na sua maioria, sem o conhecimento do órgão Câmara.

- Considerando que na sequência das afirmações prestadas pelo Sr. Presidente na 1ª Reunião de Câmara do mandato, realizada em 25/10/2021, onde se comprometeu a informar o órgão Câmara sobre os movimentos financeiros efetuados, designadamente quais e quantos os procedimentos adotados nos respetivos períodos, assim como as

alterações efetuadas ao orçamento, situação que não tem acontecido, a não ser nas Assembleias Municipais ou quando solicitado pelos Vereadores.

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Ana Laura Baridó e António Fragoso Henriques, vêm propor, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e do Decreto de Lei nº 197/99 de 8 de junho, reprimado com a Resolução da AR nº 86/2011 de 11 de abril, que aprova o regime de realização de despesas públicas com a locação e aquisição de bens móveis e serviços (ambos os diplomas na sua redação atual), a seguinte deliberação:

A Câmara Municipal da Marinha Grande delibera:

- 1- Revogar a deliberação, tomada por unanimidade, relativa ao ponto nº 7 da agenda da Reunião de Câmara de 25 de outubro de 2021.*
- 2- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegar no Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, com faculdade de subdelegação em qualquer dos vereadores, as seguintes competências:*
 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
 - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
 - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
 - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
 - Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
 - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
 - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*

- *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Executar as obras, por administração direta ou empreitada (alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Alienar bens móveis (alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos básicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Designar os representantes do município nos conselhos locais (alínea mm) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Administrar o domínio público municipal (alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*

- *Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL).*

1. *Ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º e alínea f), n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a sua competência para autorizar a realização de despesa até ao montante de 200.000,00€ (duzentos mil euros).*

2. *Ao abrigo do n.º 1 e n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na redação atual, delegar no seu Presidente, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, com faculdade de subdelegação em qualquer dos vereadores, as seguintes competências:*

- *Conceder a licença administrativa prevista no n.º 2 do artigo 4 do RJUE, referente às seguintes operações urbanísticas:*
 - *Operações de loteamento - alínea a);*
 - *Obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento - alínea b);*
 - *Obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor - alínea c);*
 - *Obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação – alínea d);*
 - *Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos – alínea e);*

- *Obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução – alínea f);*
 - *Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial – alínea h);*
 - *Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros – alínea i);*
 - *Demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do RJUE - alínea j);*
- *Aprovar a informação prévia prevista no artigo 14.º e seguintes do RJUE*
 - *Autorizar o pagamento fracionado até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, nos termos do n.º 2 do artigo 117.º do RJUE, das taxas previstas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 116.º. 4. Ao abrigo do artigo 34.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 4.º, do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande, a sua competência para:*
 - *Autorizar a ligação dos sistemas prediais de abastecimento de água ao sistema público de distribuição, nos termos do artigo 11.º, do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*
 - *Autorizar o aproveitamento total ou parcial das canalizações dos sistemas de distribuição predial existentes, nos termos do artigo 14.º do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*
 - *Determinar a suspensão e interrupção do fornecimento de água, nos termos dos artigos 18º e 19º do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande e em conformidade com o artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;*
 - *Autorizar o fornecimento de água quando existam débitos de consumo por regularizar da responsabilidade do interessado, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*
 - *Dispensar a colocação de contador nas instalações destinadas exclusivamente ao serviço de proteção contra incêndios, nos termos do n.º 5, do artigo 45.º do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*
 - *Proceder à verificação e reaferição de contadores por iniciativa própria ou a requerimento do consumidor, nos termos dos artigos 49.º e 51.º do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*

- *Autorizar o pagamento em prestações das tarifas e preços a cobrar, nos termos do artigo 64.º, do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*
- *Apreciar e decidir as reclamações relativas a atos e omissões do Município, nos termos do artigo 76.º, do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*
- *Praticar os seguintes atos de gestão necessários à execução do Regulamento de Tarifas de Distribuição de Água do Concelho da Marinha Grande:*
 - *Aplicação do escalão de rotura da rede predial comprovada pelos serviços, nos termos do n.º 2, do artigo 5.º, do Regulamento de tarifas de distribuição de água do concelho da Marinha Grande;*
 - *Avaliação de consumo em caso de paragem ou funcionamento irregular do contador, nos termos do artigo 299.º do Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar 23/95, de 23 de agosto;*

3. Ao abrigo do artigo 34.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 4.º, do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande, a sua competência para:

- *Autorizar a ligação dos sistemas prediais de abastecimento de água ao sistema público de distribuição, nos termos do artigo 11.º, do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*
- *Autorizar o aproveitamento total ou parcial das canalizações dos sistemas de distribuição predial existentes, nos termos do artigo 14.º do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*
- *Determinar a suspensão e interrupção do fornecimento de água, nos termos dos artigos 18º e 19º do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande e em conformidade com o artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;*
- *Autorizar o fornecimento de água quando existam débitos de consumo por regularizar da responsabilidade do interessado, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*
- *Dispensar a colocação de contador nas instalações destinadas exclusivamente ao serviço de proteção contra incêndios, nos termos do n.º 5, do artigo 45.º do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*
- *Proceder à verificação e aferição de contadores por iniciativa própria ou a requerimento do consumidor, nos termos dos artigos 49.º e 51.º do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*

- *Autorizar o pagamento em prestações das tarifas e preços a cobrar, nos termos do artigo 64.º, do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*
- *Apreciar e decidir as reclamações relativas a atos e omissões do Município, nos termos do artigo 76.º, do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*
- *Praticar os seguintes atos de gestão necessários à execução do Regulamento de Tarifas de Distribuição de Água do Concelho da Marinha Grande:*
 - *Aplicação do escalão de rotura da rede predial comprovada pelos serviços, nos termos do n.º 2, do artigo 5.º, do Regulamento de tarifas de distribuição de água do concelho da Marinha Grande;*
 - *Avaliação de consumo em caso de paragem ou funcionamento irregular do contador, nos termos do artigo 299.º do Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar 23/95, de 23 de agosto;*
 - *Alteração do tipo de tarifa, nos termos do artigo 5.º, do Regulamento de tarifas de distribuição de água do concelho da Marinha Grande;*
 - *Celebração de contratos de fornecimento de água, nos termos do artigo 56.º do Regulamento de Distribuição de Água do concelho da Marinha Grande;*
 - *Autorização para a aplicação da tarifa social, nos termos do artigo 5.º-A do Regulamento de tarifas de distribuição de água do concelho da Marinha Grande;*
 - *Autorização para a aplicação da tarifa de famílias numerosas, nos termos do artigo 5.º-B, do Regulamento de tarifas de distribuição de água do concelho da Marinha Grande.*

4. Ao abrigo do artigo 34.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 4.º, do Regulamento de Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais e de Evacuação de Efluentes do concelho da Marinha Grande, a sua competência para:

- *Determinar a interrupção ou suspensão do serviço de drenagem de águas residuais, nos termos dos artigos 16.º e 17.º, do Regulamento de Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais e de Evacuação de Efluentes do concelho da Marinha Grande;*
- *Determinar as condições técnicas em que serão efetuadas as ligações de águas residuais pluviais ao sistema público de águas residuais pluviais, nos termos do artigo 21.º, do Regulamento de Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais e de Evacuação de Efluentes do concelho da Marinha Grande;*
- *Determinar a inspeção de sistemas prediais, nos termos do artigo 33.º, do Regulamento de Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais e de Evacuação de Efluentes do concelho da Marinha Grande;*

- *Determinar os ensaios dos sistemas público e predial de drenagem, nos termos do artigo 34.º, do Regulamento de Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais e de Evacuação de Efluentes do concelho da Marinha Grande;*
- *Autorizar o pagamento em prestações das tarifas e preços a cobrar, nos termos do artigo 46.º, do Regulamento de Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais e de Evacuação de Efluentes do concelho da Marinha Grande;*
- *Apreciar e decidir as reclamações relativas a atos e omissões do Município, nos termos do artigo 58.º, do Regulamento de Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais e de Evacuação de Efluentes do concelho da Marinha Grande;*
- *Praticar os seguintes atos de gestão necessários à execução do Regulamento de tarifas de drenagem de águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos do concelho da Marinha Grande:*
 - *Avaliação de consumo em caso de paragem ou funcionamento irregular do contador, nos termos do artigo 299.º do Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar 23/95, de 23 de agosto;*
 - *Celebração de contratos, nos termos do artigo 38.º do Regulamento de Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais e de Evacuação de Efluentes do concelho da Marinha Grande;*
 - *Alteração do tipo de tarifa, nos termos dos artigos 5.º, 6.º e 9.º, do Regulamento de tarifas de drenagem de águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos do concelho da Marinha Grande;*
 - *Autorização para a isenção e redução de tarifas nos termos do artigo 8.º, do Regulamento de tarifas de drenagem de águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos do concelho da Marinha Grande;*
 - *Fixação das tarifas de recolha de águas residuais no caso de inexistência de rede pública, nos termos do artigo 6.º-A, do Regulamento de tarifas de drenagem de águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos do concelho da Marinha Grande;*
 - *Fixação da tarifa aplicável à limpeza de fossas e coletores particulares, nos termos do artigo 10.º, do Regulamento de tarifas de drenagem de águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos do concelho da Marinha Grande;*
 - *Fixação das tarifas aplicáveis nos casos de rotura da rede predial, nos termos do artigo 14.º-A, do Regulamento de tarifas de drenagem de águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos do concelho da Marinha Grande.*
- 5. *Ao abrigo do artigo 34.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a sua competência para:*

- *Autorizar a inumação nos Cemitérios Municipais da Marinha Grande, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande e dos n.ºs 1 e 4, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 5/2000, de 29 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho;*
- *Autorizar a trasladação de cadáveres ou ossadas nos ou para os Cemitérios Municipais da Marinha Grande, nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 4.º, do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande e n.ºs 2 e 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 5/2000, de 29 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho;*
- *Promover a inumação de fetos mortos abandonados na área do Concelho da Marinha Grande, bem como dos cadáveres que não sejam sujeitos a autópsia médico-legal e por qualquer motivo não for possível assegurar a sua entrega a qualquer das pessoas referidas no artigo 5.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande a fim de se proceder à sua inumação no prazo legal, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º, do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande e n.º 4, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 5/2000, de 29 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho;*
- *Conceder licenças de revestimento de sepulturas perpétuas ou temporárias, nos termos do n.º 1, do artigo 51.º, do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande;*

6. *Ao abrigo do artigo 34.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a sua competência para:*

- *Licenciar a realização de fogueiras, nos termos do artigo 67.º, do Regulamento sobre o Licenciamento das Atividades Diversas Previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro – Transferências para as Câmaras Municipais de Competências dos Governos Cívicos;*
- *Autorizar a realização de provas e manifestações desportivas na via pública, nos termos do artigo 8.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março;*
- *Autorizar o exercício de atividades ruidosas temporárias, nos termos do artigo 15.º, do Regulamento Geral de Ruído;*
- *Licenciar a ocupação de espaço público para fins distintos dos mencionados no n.º 1 do artigo 9.º e a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não isentas nos termos do artigo 7.º, ambos do Regulamento de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano;*

- *Autorizar a instalação de recintos itinerantes e aprovar a instalação de recintos improvisados, nos termos dos artigos 6.º e 16.º, do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro;*
- *Autorizar a ocupação de espaço público, nos termos do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua redação atual.”*

Os Srs. Vereadores do PS apresentaram a proposta.

Apresentação ponto 1- feita pela Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó

*“Começo por referir que por lapso na proposta enviada para a deliberação de Câmara que está vertida no ponto 1 existe texto repetido que começa: página 4 a 5 - que diz respeito ao **regulamento de distribuição de água**, se concordarem farei chegar ao Sr. Presidente e aos colegas vereadores com as devidas alterações assim como à D. Fernanda.*

Na primeira reunião de Câmara do mandato o Sr. Presidente propôs à Câmara a delegação de competências que integravam entre outras duas que consideramos muito importantes e que sugerimos agora serem alteradas. Para o efeito propomos a revogação da decisão anterior e a sua substituição por nova que integra as seguintes diferenças:

- *Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL);*
- *a redução da competência financeira para 200 000 euros*

Para esta tomada de decisão apresentamos a seguinte fundamentação:

- Neste momento assiste-se à realização de modificações orçamentais de forma excessiva demonstrando uma falta de planeamento por parte do executivo. Pese embora saibamos que uma modificação orçamental serve para adequar o orçamento às necessidades identificadas pelo executivo, a verdade é que se farão tantas mais modificações quanto mais deficitário for o planeamento. Uma modificação Orçamental, por definição, consiste numa tentativa de ajuste do orçamento à execução orçamental. Ora parece que estamos sempre a correr atrás do prejuízo e mais preocupante do que isso é que parece que não sabemos exatamente o que realmente este executivo pretende realizar. Neste momento sentimos que hoje a prioridade é isto, mas amanhã pode ser aquilo, mesmo sem catástrofes associadas. Acresce a isto o facto de que, apesar desta competência ter sido delegada por todos nós no Presidente, apesar de ele próprio ter prometido que traria à RC ciclicamente um relatório destas modificações e as referidas fundamentações, o que é facto é que não o tem feito, nem mesmo quando lhe é solicitado diretamente, como já aconteceu por diversas vezes. A exceção a esta situação aconteceu apenas uma vez em outubro de 2023, altura em que o Sr. Presidente envia aos vereadores um documento onde constam apenas 6 modificações orçamentais (17ª à 23ª), sem que o tenha feita em sede de reunião de câmara tal como acordou no início do mandato. Assim consideramos que esta competência deve ser devolvida ao órgão como forma de o mesmo poder acompanhar e prenunciar-se acerca destas modificações.

- Em relação à redução das competências financeiras consideramos que depois de 2 anos de mandato decorridos, e depois de percebermos para o próximo ano de 2024, de acordo com a discussão que tivemos acerca do orçamento, não existem mudanças significativas e não se conseguem identificar as prioridades e a estratégia orçamental do executivo, devemos devolver à Câmara a competência de decidir acerca da despesa feita para lá dos 200 000 euros.

Concordámos com a delegação de todas as competências delegáveis, no início do mandato dando a oportunidade ao executivo permanente desenvolver o trabalho de forma livre, mas esperando que esse trabalho cumprisse um planeamento plasmado num orçamento que foi várias vezes desvirtuado. Tendo em conta o facto de continuarmos a não perceber qual o caminho que este executivo quer percorrer e quais as linhas estratégicas que defende, consideramos que deve ser devolvida ao órgão a competência para as alterações orçamentais e deve ser diminuída a competência financeira ao Presidente no valor proposto.”

O Sr. Presidente disse o seguinte:

a. “Modificações orçamentais

Sobre as modificações orçamentais, os senhores vereadores sabem que, na generalidade, a necessidade de as fazer tem a ver com a urgência das divisões em algum serviço, e, não poucas vezes tem algo imprevisto que não poderá aguardar por uma revisão. Ou até porque os produtos ou serviços aumentaram de custo e, não tendo o valor necessário (nem que seja 5€), tem de se fazer uma modificação.

A Sra vereadora Laura e o Sr vereador Fragoso, no âmbito dos pelouros que lhes estavam atribuídos utilizaram com regularidade as modificações orçamentais, em muitas modificações foram a razão de se terem de fazer, e, quero crer, que foi para agilizar e acelerar os procedimentos, dada a necessidade e urgência com que se deparavam, pondo eventualmente em risco a rotura da prestação de serviço.

Apenas como exemplos

Do vereador Fragoso:

- o reforço de dotação para fornecimento de energia e iluminação elétrica*
- o apoio financeiro aos bombeiros*
- o fornecimento de gás natural e de combustíveis rodoviários*
- a aquisição de um veículo para a Proteção Civil*

Da vereadora Laura

- pagamento do subsídio de turno na área da saúde*
- a adjudicação dos táxis para o serviço de ambulatório*

- o serviço de higiene e saúde, bem como a vigilância no Centro de Saúde
- a implementação dos postos de saúde nas praias

entenderam os Srs. vereadores que, enquanto detinham os pelouros, as modificações podiam ser feitas (e bem) pelo presidente, mas agora que já não têm pelouros, foi retirada essa possibilidade.

De ora em diante, se houver uma urgência que não exista valor em orçamento, ou deixamos de prestar o serviço ou então teremos de fazer uma reunião de Câmara extraordinária, mesmo que os custos da mesma, incluindo a senhas de presenças, sejam bastante mais elevadas do que a verba da modificação.

Sobre o envio das Modificações, houve um tempo que não eram enviadas, mas atualmente, e desde há muitos meses que são enviadas aos senhores vereadores, portanto a Sra. vereadora Laura e o Sr. vereador Fragoso têm conhecimento. Aliás, enquanto tiveram pelouros isto nunca foi um problema.

b. Realização da despesa

Sobre a autorização de realização de despesa, referir que na ata 33 de 25 de outubro de 2021, ficou plasmado o seguinte: vou citar

“O Sr. Presidente propôs 350.000,00€ para a sua competência para autorizar a realização de despesa.

...

O Sr. Presidente referiu que esta delegação é essencial para agilizar os procedimentos, pois foi algo que aprendeu, e não se trata de não partilhar informação.

Em relação ao montante, pretende que sempre que se faça essa despesa seja aqui trazido.

A Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó referiu que o foco é a resolução dos problemas da população, e se este valor contribui para agilizar então aqui estarão para aprovar. Pede apenas que sempre que seja feita essa despesa aqui venha a informação.

O Sr. Vereador António Fragoso... concordam com esta proposta.”

Agora vêm os Srs. vereadores do Partido Socialista, propor que apenas autorizam a minha competência para realizar despesa até ao montante de 200.000,00€ (duzentos mil euros). Ou seja, não terei competência para realizar despesa entre 200.000€ e 350.000€.

Os senhores vereadores sabem quantos atos neste intervalo, eu, como Presidente, fiz durante este mandato?

Em 2021, ZERO

Em 2022, ZERO

Em 2023 até 31 de outubro, ZERO

Ou seja, durante este mandato, como competência delegada pela Câmara, não realizei nenhuma destas despesas. As despesas desses montantes e superiores, foram todos por concurso público, e foi a Câmara que os deliberou.

O meu compromisso de informar a Câmara era quando estes movimentos fossem efetuados, como não efetuei nenhum, obviamente não informei a Câmara.

c. Proposta para revogação parcial

Percebemos que pretendem retirar duas competências financeiras ao Presidente:

- 1. autorizar a realização de despesa até ao montante de 200.000,00€ (era de 350.000,00 €).*
- 2. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, ou seja, todas as modificações terão de vir à Câmara*

Todas as outras competências que foram delgadas em 25/10/2021 se mantêm. Está correta esta interpretação?

Assim sendo, mantendo a vossa intenção de retirar as duas competências, a minha sugestão é que ao invés de “Revogar a deliberação, tomada por unanimidade, relativa ao ponto nº 7 da agenda da Reunião de Câmara de 25 de outubro de 2021” e de voltar a delegar todas essas competências, exceto as duas mencionadas, proponho que se realize uma revogação parcial que refira apenas as duas competências retiradas.

O motivo desta proposta, que creio mantém toda a vontade expressa pelos vereadores do PS, mas que evita que tenhamos de alterar todos os documentos, onde tenho competência delegada e onde está expresso a deliberação de 25/10/2021, e que tem de ser emendada para a deliberação de hoje.”

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho referiu que é conhecida e pública a posição das Vereadoras da CDU, ainda quando os Vereadores do PS estavam na coligação +MPM, por não estar a ser cumprida a premissa que esteve na base da aprovação da delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara.

Nunca apresentaram esta proposta por saberem que não seriam acompanhadas na sua votação.

Agora que os Srs. Vereadores do PS “acordaram”, até porque esta necessidade não é de agora, faz todo o sentido, porque está em causa a transparência no uso dos dinheiros públicos.

Assim, querem propor que o valor da competência financeira seja alterado para aquele que a lei prevê, tal como também teve a Sr.ª Presidente Cidália Ferreira.

Relativamente a esta proposta, o **Sr. Vereador António Fragoso** pediu ao Sr. Presidente uma pausa, para a poder discutir com a sua colega Vereadora.
Esta pausa decorreu das 17:08 horas às 17:12 horas.

Depois de retomada a reunião, a **Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó** referiu que os Vereadores do PS concordam com as duas propostas. A da CDU, para o valor da competência financeira, e a do Sr. Presidente, para a revogação parcial, que refira apenas as duas competências retiradas.
As **Sr.ªs Vereadoras da CDU** também concordam.

Deste modo, o Sr. Presidente colocou a votação a proposta de deliberação apresentada pelos Srs. Vereadores do PS, com as duas alterações resultantes da discussão da mesma.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor, dos Srs. Vereadores do PS, Ana Laura Baridó e António Fragoso, das Sr.ªs Vereadoras da CDU, Alexandra Dengucho e Lara Lino, e 3 votos contra dos Srs. Vereadores João Brito e Ana Alves Monteiro e do Sr. Presidente.

As Sr.ªs Vereadoras da CDU proferiram a seguinte declaração de voto:

“É pública a posição várias vezes manifestada pelas vereadoras da CDU no que concerne à necessidade de alterar a deliberação tomada, por unanimidade, na reunião de Câmara de 25/10/2011. Na verdade, estávamos então no início do mandato, e o Sr. Presidente Aurélio Ferreira apresentou a proposta à Câmara de avocar para si determinadas competências do órgão Câmara Municipal, nele delegáveis, nomeadamente proceder a modificações e alterações orçamentais sem para isso obter o consentimento da Câmara, bem como o de poder decidir, sozinho, até ao valor de € 350.000,00, entre outras competências. Referiu-nos o Sr. Presidente que nos daria sempre conta de todas as alterações e modificações orçamentais que tomasse, bem como nos daria nota do que decidisse quanto a compromentimentos financeiros da Câmara quando os decidisse sozinho.

Pois bem, em dois anos de mandato, e com dois orçamentos aprovados, terão sido feitas 67 modificações orçamentais, das quais 11 foram revisões orçamentais sem que fosse dado o escrupuloso cumprimento ao prometido.

Ficou, assim, a perder a transparência!

Na verdade, alterar e modificar um instrumento de gestão do município, como é o Orçamento, aprovado também e obrigatoriamente pela Assembleia Municipal e fazê-lo “sem dar cavaco” à Oposição, não nos parece uma boa forma de governar.

Aliás, foi exactamente com este argumento – da transparência – que o então vereador na Oposição Aurélio Ferreira e o MPM, decidiram não atribuir estas competências à então presidente Cidália Ferreira e a retirá-las ao Presidente Paulo Vicente, não tendo tido o mínimo dos pudores em, assim que eleito, as avocar para si, embora prometendo mundos e fundos no que à prestação de contas à oposição dizia respeito.

As vereadoras da CDU constataram, como acima referimos, já há muito tempo, a necessidade de retirar algumas das competências delegadas e reduzir o montante até ao qual o órgão Presidente da Câmara pode decidir sem o controle do órgão Câmara.

Só que, estando o Partido Socialista coligado com o +MPM e nós em manifesta minoria, nunca conseguimos que esta decisão fosse tomada pelo Órgão. Sabíamos que a mesma seria, naturalmente, chumbada.

Pois bem! Como diz o Povo “Zangaram-se as comadres, sabem-se as verdades” ... Desfeita a Coligação PS/+MPM, logo os srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, apressam-se a, em manifesto gesto de VINGANÇA, trazer ao Órgão a proposta que ora votámos no sentido do que sempre foi proposto pela CDU, mas nunca aceite pelos Srs. Vereadores do PS, travados como estavam, de amores, com o +MPM....

As razões que levam a que as vereadoras da CDU aprovem esta proposta não são, seguramente, razões de mera vingança, ou de baixa política... Aliás, à semelhança do ainda Primeiro-Ministro António Costa que, sentindo-se entalado, cheirando-lhe a dificuldades, logo tirou o tapete ao seu chefe de gabinete e ao seu melhor amigo (que passou a ser o seu pior inimigo) – e aí sem se preocupar com a aplicação do princípio à política o que é da política e à justiça o que é da justiça - também assistimos agora a semelhante atitude por parte dos vereadores do PS.

As razões que levam a que as vereadoras da CDU, em minoria na Oposição, há muito defendam esta necessidade, tem a ver com a obrigatoriedade de haver maior transparência na vida da autarquia que está, de facto, muito opaca, muito enublada É a defesa intransigente do interesse público e da democracia que nos leva a aprovar a proposta que ora foi aprovada.

Esperemos que não venham agora o Sr. Presidente e vereadores do MPM e +Concelho vitimizar-se!

Esperemos que respeitem as decisões tomadas democraticamente por este Órgão, á semelhança, aliás, com o que sempre foi feito pelos anteriores executivos que sempre governaram em respeito por essas decisões.

Esperemos que continuem a defender o que defendiam enquanto estavam na Oposição.

Esperemos que sejam coerentes.

Temos a certeza que, com a discussão a esta mesa de todos os temas que tenham a ver com revisões e modificações orçamentais, bem como com maiores gastos da Autarquia, ganhamos todos, ganham os municípios e, acima de tudo, ganha o respeito pelas instituições democráticas e o respeito pela transparência, que deve ser o lema de qualquer líder que se preze.

*As vereadoras da CDU,
Alexandra Dengucho e Lara Lino”*

Os Srs. Vereadores do PS proferiram a seguinte declaração de voto:

“Na primeira reunião deste mandato autárquico foram delegadas as competências no Sr. Presidente com o voto a favor dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista, com base em duas premissas:

- Dar oportunidade ao executivo permanente de desenvolver o seu projeto com a liberdade necessária, sendo que ainda que não por maioria absoluta representavam a força com mais votos nas eleições autárquicas de 2021, numa perspetiva de solução de problemas e não do seu agravamento, tal como dissemos nessa mesma reunião- achámos que deveríamos dar o benefício da dúvida;

- Sendo que estaríamos a delegar competências do órgão na pessoa do Sr. Presidente, este se responsabilizaria em prestar contas ao órgão apresentando relatórios de todas as modificações orçamentais que realizasse, coisa que não aconteceu. O Sr. Presidente trouxe a reunião apenas 7 das 34 modificações orçamentais feitas em 2022 e apenas 4 das 19 feitas até setembro de 2023. Apenas em outubro de 2023 e depois de ter sido pedido por diversas vezes, nomeadamente pelas Sras. Vereadoras da CDU o Sr. Presidente facultou aos vereadores as modificações orçamentais referentes às modificações efetuadas nos meses de julho, agosto e setembro, altura em que se completou a 23ª modificação em 29 de setembro. Desde essa data mais nada sabemos em relação a esta matéria.

De referir que no início do mandato anterior a Presidente. Ainda que a competência delegada para Executar as opções do plano e orçamento, prevista na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJAL; trouxe a reunião de câmara todas as modificações orçamentais para aprovação.

Esta decisão de solicitar a revogação parcial da proposta de deliberação votada na reunião de Câmara de 25 de outubro de 2021 e a sua substituição pela proposta agora apresentada, foi também reforçada pelo facto de que aquando da discussão com o executivo permanente do orçamento para 2024, voltarmos a constatar que não se identificam de forma clara quais as prioridades deste executivo para o desenvolvimento do concelho, assim como também não conseguimos perceber qual a estratégia definida para atingir este desígnio. De referir que ficamos com a sensação, tal como foi dito pelo Sr. Presidente quando era Vereador que, e passo a citar: “O Executivo está a navegar à vista e que o seu presidente “não tem estratégia”.

Tendo em conta tudo o que já dissemos consideramos que o Órgão Câmara Municipal deve ver devolvidas as competências que lhe permitem acompanhar de forma mais próxima e efetiva a execução orçamental de forma clara e transparente.”

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

“Voto CONTRA

Como tive oportunidade de explicar a proposta é uma forma de obstaculização à gestão do executivo, obrigando a que alterações/modificações estejam presentes em reunião de Câmara Municipal. Quanto à subdelegação da competência financeira, conforme provei, desde este ano que partilho as modificações com todos vós. Logo os dois argumentos que invocam na sua proposta estão esvaziados de matéria, na circunstância em que entre 200.000,00 e 350.000,00€ não foi praticado qualquer ato ao abrigo da subdelegação do órgão.

Tal como nos dois anos de mandato há sempre matérias que justificam os ajustamentos que fundamentam a alteração/modificação. Não deixa de ser estranho que os vereadores do PS, quando estavam no exercício permanente de funções, nunca se preocuparam com esta questão e agora esqueceram-se da agilidade que esta delegação permitia à vida da organização, tendo sempre a solidariedade do presidente para a gestão corrente das suas pastas.

Não deixa de ser estranho o timing em que os senhores vereadores fazem a proposta, não deixa de ser curioso que a mesma ocorra depois dos Senhores vereadores do PS terem abandonado o exercício permanente. O nosso executivo pauta-se pela legalidade e transparência no exercício de funções pelo que a nossa preocupação é agilizar os procedimentos. Para nós é claro que o objetivo desta proposta é uma manobra para obstaculizar a gestão e tem implícita, como se percebeu da intervenção da vereadora Ana Laura e vereador António Fragoso, uma “espécie de represália ao que supostamente sucedera no governo dos anteriores presidentes Paulo Vicente e Cidália Ferreira”, tornou-se ainda mais claro o objetivo desta proposta.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

2. DESPACHO N.º 211/2023, de 08.11.2023 | Designação de representantes do Município nos CONSELHOS GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE, MARINHA GRANDE POENTE E DE VIEIRA DE LEIRIA

Através do Despacho n.º 211/2023, de 08.11.2023 o Presidente da Câmara, no uso da competência delegada em reunião de câmara de 25 de outubro de 2021, nos termos do n.º1 do art.º 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada, quanto à designação dos representantes do Município nos Conselhos locais, prevista na alínea mm) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL e para efeitos do n.º 4 do Art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, designou os seguintes representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do concelho da Marinha Grande:

- 1. Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente**
 - . Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro – Vereadora do Pelouro da Educação
 - . Paula Cristina Pereira Cardoso – Chefe de Divisão da Divisão de Educação, em regime de substituição
 - . Maria das Neves Gaspar Oliveira – Presidente da Junta de Freguesia da Marinha Grande

- 2. Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente**
 - . Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro – Vereadora do Pelouro da Educação
 - . Maria das Neves Gaspar Oliveira – Presidente da Junta de Freguesia da Marinha Grande

3. Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria

- . Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro – Vereadora do Pelouro da Educação
- . Álvaro Pinto Cardoso – Presidente da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria

Mais determino que, em caso de impedimento, a Senhora Vereadora do Pelouro da Educação se faça representar, em qualquer um dos Agrupamentos de Escolas, pela Chefe de Divisão de Educação, em regime de substituição, Paula Cristina Pereira Cardoso ou pela Técnica Superior, Maria José Andrade.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DIVISÃO JURÍDICA

3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO E/7259/2023 - DANOS EM SEPULTURA PERPÉTUA – QUEDA DE ÁRVORE DO PARQUE MÁRTIRES DO COLONIALISMO, COM IMPACTO E DANOS NO CEMITÉRIO – RUA MANUEL FERNANDES DOS SANTOS – DECISÃO FINAL.

485 - Presentes:

- Requerimento com registo de entrada E/7259/2023, no qual é requerida indemnização pelos danos verificados no tampo da sepultura perpétua n.º 678, do Cemitério da Marinha Grande, e na lápide que nela se encontrava, causados pela queda de uma árvore do Parque Mártires do Colonialismo, no passado dia 17 de janeiro, acompanhado de orçamento da reparação, no valor total de 850,00€, acrescidos de IVA.
- Informação I/298/2023, da DDEAC-Divisão de Desenvolvimento Económico e Apoio ao Cidadão, que descreveram os factos verificados e confirmados no local do sinistro.
- Informações I/1424/2023 e I/2166/2023, da DGF-Divisão de Gestão Financeira, que analisaram o pedido e se pronunciaram sobre a tramitação do processo junto da seguradora do Município que refutou a responsabilidade no evento causador dos danos da requerente.
- Certificado de averiguação remetido pela Seguradora Caravela-Companhia de Seguros, S.A., de 22-05-2023, que concluiu que «a responsabilidade pelo evento não deve ser imputável ao segurado, dado que o sinistro decorre de danos causados por tempestades.».

→ Informação I/2012/2023, da Divisão Jurídica, que apreciou o processo e concluiu “não poder dar-se por afastada a presunção de culpa que impende sobre o Município no evento causador dos danos na sepultura da requerente. Este facto, aliado ao afastamento jurisprudencial de «caso de força maior», por não estarmos perante um «fenómeno natural, de natureza anormal e imprevisível”, conduz-nos, inevitavelmente, à impossibilidade de exclusão da responsabilidade pelos danos da garantia conferida pelo contrato de seguro celebrado pelo Município, ao contrário do decidido pela seguradora.

Termos em que tudo visto e devidamente ponderado forçoso é concluir que no caso em apreço estão verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual do Município, por omissão ilícita dos seus deveres de vigilância da árvore em questão, não se podendo dar por ilidida a presunção de culpa do Município, que deve indemnizar a requerente, pelos danos ocorridos na sepultura.”.

A Câmara Municipal apreciou e concordando na íntegra com os fundamentos de facto e de direito constantes citada informação I/2012/2023, que aqui se dá, para todos os legais efeitos, por integralmente reproduzida, delibera:

- 1) Deferir o pedido de indemnização apresentado pela requerente, no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal, correspondente à reparação dos danos no tampo da sepultura e na lápide, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Pessoas Coletivas de Direito Público no domínio dos atos de gestão pública - n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil e no n.º 1 do artigo 7.º do RRCEE-Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação atual - dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.**
- 2) Informar a requerente que o pagamento desta indemnização fica condicionado à apresentação do original da fatura comprovativa da reparação dos danos em causa, nos exatos termos que constam do orçamento apresentado.**
- 3) Determinar a remessa processo ao escritório de advogados do Município, para que verifiquem da viabilidade de ser intentada ação contra a seguradora Caravela-Companhia de Seguros, S.A., para ressarcimento do Município, do valor da indemnização paga por este, no valor que excede a franquia.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

4. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL – PROC.º E/3144/2023 - QUEBRA DE BRAÇO DA SUSPENSÃO - GRELHA DE SUMIDOURO BAIXA - AV.ª. JOSÉ GREGÓRIO, ENTRE O N.º 187 E O TRIBUNAL - AUDIÊNCIA PRÉVIA SEM ALEGAÇÕES – DECISÃO FINAL

486 - Presentes:

- Requerimento com registo de entrada E/3144/2023, no qual é requerida indemnização pelos danos verificados no «braço da suspensão» de veículo automóvel, no dia 10 de fevereiro de 2023, pelas 18H20, quando a requerente circulava na Av.ª. José Gregório, desta cidade, em direção a Monte Real e, perto do tribunal, passou com a roda do lado direito sobre a sargeta existente em frente ao estabelecimento “Frangos do Luzeirão”.
- Cópia da participação da Polícia de Segurança Pública que se deslocou ao local do sinistro e do aditamento à mesma.
- Informação da DOP-Divisão de Obras Públicas, que analisou o pedido e se pronunciou sobre o mesmo e sobre as características do local do sinistro.
- Deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 07-08-2023, que determinou a realização de audiência prévia da requerente, sobre o projeto de indeferimento do pedido, constante da mesma e do parecer I/1724/2023, de 25-07-2023, que efetuou o enquadramento legal do pedido, apreciou os factos invocados e as provas produzidas e concluiu não estarem «verificados todos os pressupostos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual que fariam impender sobre o Município da Marinha Grande o dever de indemnizar a requerente, nos termos exigidos pelo n.º 1 do artigo 493.º do CC e pelo n.º 1 do artigo 7.º do RRCEE, desde logo o pressuposto da existência de um facto ilícito praticado pelo Município por ação ou omissão.
- Informação jurídica I/2112/2023, de 27-01-2023, que reflete a falta de alegações apresentadas pela requerente, no prazo de audiência prévia que lhe foi concedido e propõe a submissão do pedido a decisão final.

A Câmara Municipal apreciou e concordando na íntegra com os fundamentos de facto e de direito constantes das citadas informações nºs. I/1724/2023 e I/2112/2023, que aqui se dão, para todos os legais efeitos, por integralmente reproduzidas, delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado pela requerente, por não se terem verificado todos os pressupostos, cumulativos, da responsabilidade civil extracontratual, subjetiva do Município no domínio dos atos de gestão pública, enquadrável no n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil e no n.º 1 do artigo 7.º do RRCEE-Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na redação atual: não se comprovou o pressuposto da existência de um

ato ilícito, praticado por ação ou omissão do Município, alegadamente causador dos danos reclamados pela requerente.

A competência para apreciar litígios que tenham por objeto questões relativas a responsabilidade civil extracontratual do Município encontra-se atribuída à jurisdição dos tribunais administrativos e fiscais, pelo artigo 4.º, n.º 1, alínea f) do ETAF-Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

5. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VEÍCULO AUTOMÓVEL – PROC.º N.º E/2308/2023 – RUA HELDER LUCIANO ROLDÃO, CASAL DOS OSSOS – PROJETO DE INDEFERIMENTO - AUDIÊNCIA PRÉVIA.

487 - Presente requerimento com registo de entrada E/2308/2023, a solicitar indemnização por danos verificados no pneu dianteiro direito do seu veículo automóvel, no dia 16 de fevereiro de 2023, pelas 05H25, quando circulava na Rua Helder Luciano Roldão, desta cidade.

Presente informação da DOP-Divisão de Obras Públicas, que analisou o pedido e se pronunciou sobre o mesmo e sobre as características do local do sinistro.

Presente informação jurídica n.º I/2099/2023, de 28-09-2023, na qual se efetuou o enquadramento legal do pedido, se apreciaram os factos invocados e as provas produzidas e se concluiu não estarem «verificados todos os pressupostos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual que fariam impender sobre o Município da Marinha Grande o dever de indemnizar o requerente, nos termos exigidos pelo n.º 1 do artigo 493.º do CC e pelo n.º 1 do artigo 7.º do RRCEE, desde logo o pressuposto da existência de um facto ilícito praticado pelo Município por ação ou omissão propondo-se, em decorrência, o indeferimento do pedido indemnizatório apresentado pelo requerente devidamente identificado no processo.»

A Câmara Municipal apreciou e concordando na íntegra com os fundamentos de facto e de direito constantes do parecer I/2099/2023, de 28-09-2023, que aqui se dá para todos os legais efeitos por integralmente reproduzido, delibera notificar o requerente, em cumprimento e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, de que é sua intenção indeferir o pedido indemnizatório, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para o mesmo dizer, por escrito, o que se lhe oferecer sobre o assunto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

6. Pedido de indemnização por danos em pneu e jante de veículo automóvel – Buraco sem sinalização na Estrada do Guilherme – Responsabilidade civil extracontratual

488 - Presentes requerimentos recebidos via email de 05-12-2022 e 28-09-2023, com registo E/14653/2023 e E/13104/2023, em que foi requerido o ressarcimento dos prejuízos causados por um buraco não sinalizado existente no pavimento da Estrada do Guilherme, troço entre o nó de acesso à A8 e a Rotunda Sul, no sentido sul/norte, instruídos com cópia da fatura/recibo da reparação n.º FR 2022/897, de 24-11-2022, no valor de 305,40€, com IVA incluído, cópia do DUA, imagens dos danos no pneu e jante e do buraco causador dos mesmos.

Presente participação de acidente da Polícia de Segurança Pública, que se deslocou ao local do sinistro, com registo de entrada E/15148/2022.

Presente informação da DOP--Divisão de Obras Públicas, confirmativa dos factos descritos.

Presente informação jurídica n.º I/2224/2023, de 17-10-2023, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande indemnizar o lesado, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a existência daquele buraco não reparado e não sinalizado, no pavimento da via.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º I/2224/2023, de 17-10-2023, que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera deferir o pedido de indemnização apresentado pelo lesado, com registo E/13104/2023, no valor de 305,40€ (trezentos e cinco euros e quarenta cêntimos), com IVA incluído, correspondente à reparação dos danos na jante e no pneumático frontal esquerdo da viatura, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Pessoas Coletivas de Direito Público dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

**7. Resumo de Tesouraria do dia 03 de novembro de 2023 – “Dotações Orçamentais”:
18.102.902,34€**

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia três de novembro de dois mil e vinte e três, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Dotações Orçamentais”**:

18.102.902,34€ (dezoito milhões, cento e dois mil, novecentos e dois euros e trinta e quatro cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

8. P.A. N.º 20/2022 CPI – DQV – Prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Concelho da Marinha Grande – Liberação de caução

489 - Na sequência do P.A. N.º 20/2021-AP/DQV – “*Prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Concelho da Marinha Grande*”, foi celebrado, o contrato n.º 37/2022, com a empresa SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., no valor total de 693.229,50€, IVA nos termos do disposto no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Considerando que o contrato n.º 37/2022 terminou a 13/04/2023 e que a gestora do contrato, através da informação n.º Cr 16/2023 de 25/10/2023 (tramitada pelos registos internos: I/2287/2023), que faz parte integrante da presente deliberação, referiu que o contrato foi executado na totalidade, tendo a Divisão de Gestão Financeira concluído, na mesma informação, que todas as faturas referentes ao contrato foram processadas, encontram-se reunidas as condições para ser liberada a caução prestada, nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, vem o Senhor Presidente, propor que a caução prestada pelo cocontratante no âmbito do referido processo de aquisição - CERTIFICADO DE SEGURO DE CAUÇÃO Nº 21CAP001-007, Pertencente à Apólice de Seguro 21CAP001, no valor de 34.661,48€ - seja liberada, nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

A Câmara Municipal, depois de analisado o processo, concordando com as informações prestadas, delibera autorizar, de acordo com o artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, a liberação da caução prestada pelo cocontratante SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., NIPC 503 210 560, no valor de 34.661,48€, mediante CERTIFICADO DE SEGURO DE CAUÇÃO Nº 21CAP001-007, Pertencente à Apólice de Seguro 21CAP001, emitida pela Companhia de Seguros Markel Insurance SE, Sucursal em Espanha a favor do Município da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

9. P.A. N.º 120/2023 - CPI/DASR – Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho da Marinha Grande – Prorrogação de prazo

490 - Presente a ata de análise a erros e omissões elaborada pelo júri – designado na deliberação de Câmara de 18.09.2023 para o procedimento P.A. N.º 120/2023 - CPI/DASR, que tem por objeto a “*Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho da Marinha Grande*” – datada de 08 de novembro de 2023 e que se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados é da competência exclusiva do órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 69.º, n.º 2, e artigo 50.º, n.º 5, alínea b), e n.º 6 e 7, ambos do CCP, e que o júri procedeu à elaboração da referida ata como documento de suporte à decisão a ser tomada.

Atendendo ao ponto 3 da ata elaborada pelo júri, datada de 08.11.2023, em que é concluído que:

- a transmissão dos trabalhadores atualmente afetos ao contrato em vigor para a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho da Marinha Grande não é obrigatória, nos termos do n.º 10 do artigo 285.º do Código do Trabalho, pois, em concordância com jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça, não há transmissão de empresa ou estabelecimento, por se ter verificado, mediante informação disponibilizada pelo atual adjudicatário, que o custo mais expressivo a suportar na execução do contrato é com os meios materiais – e não com os meios humanos – afetos à prestação do serviço;
- sem prejuízo, em nome da boa-fé contratual, é adequado partilhar com todos os interessados no procedimento, a informação disponibilizada pelo atual adjudicatário quanto ao número, o vencimento e a antiguidade dos colaboradores que atualmente prestam serviços, de modo que todos os eventuais concorrentes possam ter uma estimativa do custo global suportado com os meios humanos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordar com a ata elaborada pelo júri, datada de 08.11.2023, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera:

- **não aceitar os erros e omissões apresentados pelo interessado SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., no dia 27.10.2023;**
- **proceder à prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, por não ter sido respeitado o prazo estabelecido no n.º 5 do artigo 50.º do CCP para pronúncia sobre os erros e as omissões identificados pela entidade interessada, pelo período equivalente ao do atraso verificado na comunicação da presente decisão, nos termos do n.º 1 do art.º 64.º do CCP;**

- **que a presente decisão de não aceitação da lista de erros e omissões seja junta às peças do procedimento, que a mesma seja notificada a todos os interessados e publicitada em plataforma eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 64.º e do n.º 8 do artigo 50.º, ambos do CCP.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

10. Apoio Pontual à Realização da “Semana de Moldes 2023”

491 - Presente requerimento E/12084/2023 formalizado pela Cefamol – Associação Nacional da Indústria de Moldes no âmbito da organização da 13ª edição da “Semana de Moldes”.

Presente a informação técnica nº I/2341/2023, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Apoio ao Cidadão, que aqui se dá por integralmente reproduzida, que apresenta o enquadramento do pedido efetuado.

O requerimento apresentado, fundamenta-se no volume financeiro global estimado de 80.000€ (oitenta mil euros), que será necessário assegurar, para realização de um evento com a qualidade e rigor da “Semana de Moldes” que é, indiscutivelmente, uma referência em termos internacionais, desde a sua primeira edição.

Na informação técnica é sublinhada a relevância internacional da indústria de Moldes e Plásticos Portuguesa e da marca coletiva “*Engineering & Tooling from Portugal*”, que se constitui hoje como um instrumento de comunicação da maior importância e que permite valorizar, ao nível internacional, não apenas a imagem e competências do “Cluster”, mas também o território que lhe dá suporte e significado institucional, no caso concreto, a Marinha Grande;

Estimando-se ainda que a Semana de Moldes 2023 permitirá confirmar, uma vez mais, a sua posição, já incontornável, enquanto fonte de conhecimento e estímulo ao reforço de uma identidade muito associada à inovação tecnológica e excelência criativa que caracteriza esta indústria assim como os empresários e empreendedores da Marinha Grande.

Ponderando, também, as principais componentes do pedido de apoio solicitado à Câmara Municipal, em que se sublinha: a participação institucional na Semana de Moldes 2023, a sua divulgação/promoção, através dos meios de comunicação do Município, a cedência de espaços e colocação do cartaz do evento nos muppies e outdoors da cidade, a oferta de lembranças regionais de prestígio para os oradores de referência das Conferências e,

finalmente, o apoio financeiro no valor de 20.000€ para apoio logístico às atividades da Semana.

Considerando que:

- É reconhecida a relevância internacional da “Semana de Moldes” e da marca coletiva “Engineering & Tooling from Portugal”, enquanto instrumento de promoção internacional da imagem e competências do “Cluster” e do próprio território;
- A Semana de Moldes permite confirmar, ano após ano, a sua posição já incontornável, enquanto fonte de conhecimento e de estímulo ao reforço de uma identidade muito associada à inovação tecnológica e à excelência criativa que caracteriza a Indústria de Moldes e Plásticos Portuguesa
- Considerando o apoio concedido pela Câmara Municipal no montante de 15.000€ para a edição da Semana dos Moldes de 2021;

A Câmara Municipal apreciou a informação supra referida e, delibera, ao abrigo da atribuição conferida pelo art.º 23.º, n.º 2, alínea m) e da competência conferida pelo art.º 33.º n.º 1 alínea ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conceder à Cefamol – Associação Nacional da Indústria de Moldes, no âmbito da organização da “Semana de Moldes 2023”, um apoio financeiro no valor de 15.000€ (quinze mil euros), a que acresce um apoio promocional e institucional, consistindo na divulgação/promoção da SEMANA DE MOLDES 2023, através dos meios de comunicação do Município, a cedência de espaços e colocação do cartaz do evento nos muppies e outdoors da cidade, a oferta de lembranças regionais de prestígio para os oradores de referência das conferências e na participação institucional da Câmara Municipal nas atividades oficiais do evento.

A entidade beneficiária deverá apresentar um relatório de prestação de contas sobre a execução orçamental da iniciativa, até 31/01/2024, acompanhado dos respetivos documentos comprovativos de despesa fiscalmente aceites.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. Taxa Municipal de Direito de Passagem para o ano de 2024

492 - Presente informação I/2353/2023 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Apoio ao Cidadão, o qual se dá aqui por integralmente reproduzida.

Nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na alínea o) do art.º 14.º, prevê que constituem receitas dos Municípios as que forem estabelecidas em Lei ou Regulamento em seu favor.

Considerando que:

- O art.º 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada em anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, define a possibilidade de estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual deve obedecer aos seguintes princípios:
 - a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
 - b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.
- O n.º 4 do mesmo artigo da referida Lei, determina que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.
- Que a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, através da sua circular n.º 41/2004 de 9 de março de 2004, salienta aos Municípios a necessidade de ser aprovado o percentual em causa. Sugerindo-se a aplicação do seu valor máximo.

A Câmara Municipal apreciou e analisou os documentos e delibera, nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação do percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a vigorar no ano de 2024, para que o órgão deliberativo fixe as mesmas nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, para comunicação à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações até 31 dezembro de 2023 .

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

12. Informação sobre as isenções totais ou parciais que foram reconhecidas pelo Sr. Presidente de 1 de agosto a 31 de outubro de 2023.

493 - Presente:

- Informação n.º I/2351/2023, de 6 de novembro de 2023, que apresenta informação sobre as isenções totais ou parciais que foram reconhecidas pelo Sr. Presidente de 1 de agosto a 31 de outubro de 2023.

Considerando que:

1 - A Câmara Municipal da Marinha Grande, em 2 de maio de 2023, deliberou por unanimidade delegar no Sr. Presidente competência para o reconhecimento das isenções totais ou parciais nos casos previstos no n.º 3, alínea a), b), c), d), e), g), h) e i) do artigo 14º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

2 - Nessa mesma data, deliberou, ainda, que trimestralmente seria presente, a Reunião de Câmara, informação sobre as isenções totais ou parciais que fossem reconhecidas pelo Sr. Presidente.

A Câmara Municipal, delibera tomar conhecimento das isenções (totais ou parciais) do pagamento de taxas municipais reconhecidas pelo Sr. Presidente no período entre o dia 1 de agosto e 31 de outubro de 2023 nos casos previstos no n.º 3, alínea a), b), c), d), e), g), h) e i) do artigo 14º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Concessão de sepultura perpétua | Pagamento de taxas em prestações.

494 - Presente:

- Requerimento com registo de entrada E/12695/2023 em que Nuno Rodrigues dos Santos, solicita à Câmara Municipal o pagamento da taxa de concessão de sepultura perpétua n.º 1980, do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais;
- Informação n.º I/2350/2023, de 6 de novembro de 2023, que apresenta o enquadramento do pedido ao abrigo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande;
- Requerimento com registo de entrada E/14141/2023 em que Ana Sofia de Oliveira Mesquita, solicita à Câmara Municipal o pagamento da taxa de concessão de sepultura perpétua n.º 1996, do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais;
- Informação n.º I/2360/2023, de 7 de novembro de 2023, que apresenta o enquadramento do pedido ao abrigo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

Considerando que:

1 - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal pode autorizar o pagamento do montante em dívida em prestações, mediante requerimento fundamentado e acompanhado dos elementos previstos no n.º 2 do citado artigo.

2 - O n.º 6 do artigo 17º daquele diploma, determina ainda os limites do número de prestações de acordo com o montante em dívida. Assim, para dívidas entre €400 e €1.000, podem ser autorizados pagamentos em 8 prestações.

Assim, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera autorizar:

- a) o pagamento em 8 prestações mensais do montante em dívida acrescido dos juros de mora calculados à taxa legal (cfr. Nº 9 do artigo 17º do RTTMMG) a Nuno Rodrigues dos Santos, respeitante à taxa de concessão a título perpétuo da sepultura n.º 1980, do Cemitério de Casal Galego;
- b) o pagamento em 8 prestações mensais do montante em dívida acrescido dos juros de mora calculados à taxa legal (cfr. Nº 9 do artigo 17º do RTTMMG) a Ana Sofia de Oliveira Mesquita, respeitante à taxa de concessão a título perpétuo da sepultura n.º 1996, do Cemitério de Casal Galego.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

As Senhoras Vereadoras da CDU reiteraram a habitual declaração, em que propõem a revisão em baixa da Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, por não concordarem com os valores praticados atualmente.

14. Não pagamento das taxas associadas à utilização dos espaços de venda do Mercado da Praia da Vieira

495 - Presente a informação nº 2361, de 07/11/2023, do Serviço de Apoio ao Cidadão, cujo teor se dá por integralmente reproduzido.

Considerando que:

- A Câmara Municipal assume como de máxima prioridade, a segurança de todos os utentes do mercado.
- Com o encerramento provisório do Mercado Municipal da Praia da Vieira, os vendedores ficam impossibilitados de exercer a sua atividade económica durante aquele período.
- É preocupação da Câmara Municipal a manutenção desta atividade económica que tem um papel social e cultural muito importante junto da população que importa preservar.
- O encerramento deste mercado, impede a utilização pelos vendedores dos respetivos espaços de venda, por motivo que lhes é alheio.
- A ocupação de espaços de venda no Mercado está sujeita ao pagamento de uma taxa mensal, prevista nos artigos 23.º e 24.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande (RTTMMG).
- Conforme previsto no nº 1 do artigo 6.º do RTTMMG, “as taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens de domínio público (...)”.

A Câmara Municipal delibera, nos termos do nº 1 do artigo 6.º do RTTMMG, autorizar o não pagamento das taxas associadas à utilização dos espaços de venda do Mercado da Praia da Vieira, enquanto o encerramento daquele equipamento perdurar.

Mais delibera que quaisquer pagamentos efetuados referentes ao período em que o Mercado da Praia da Vieira se encontrar encerrado, sejam considerados em utilizações futuras.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

15. “Requalificação das Coberturas dos Blocos 1 a 8 em Praceta da Liberdade – Concurso Público n.º 04/2022” – Aprovação da Conta Final.

496 - Presente conta final da empreitada de “Requalificação das Coberturas dos Blocos 1 a 8 em Praceta da Liberdade” adjudicada por deliberação de Câmara, de 26-04-2022, à sociedade “CPW- Engenharia, Lda”.

Presente informação da Divisão de Obras Públicas, com a ref.ª JCS-24/2023, datada de 02-11-2023, que propõe a aprovação da referida conta final, que se encontra elaborada nos termos do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal apreciou a informação técnica com a ref.ª JCS-24/2023, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos do artigo 33º n.º 1 alínea bb), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, no âmbito do contrato de empreitada de “Requalificação das Coberturas dos Blocos 1 a 8 em Praceta da Liberdade”, em que é cocontratante a sociedade “CPW- Engenharia, Lda”, aprovar a conta final elaborada nos termos do artigo 400º do CCP.

Mais delibera notificar o empreiteiro da Conta Final que, nos termos do artigo 401º, n.º 1, do CCP, deverá proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, no prazo de 15 dias a contar da data da notificação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

16. “Execução de Ramais de Água e Saneamento no Concelho da Marinha Grande – 2023/2024 – Concurso Público n.º 14/2023” – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e nomeação do Coordenador de Segurança e Saúde em Obra.

497 - Presente Plano de Segurança e Saúde apresentado pela sociedade “Ambirurbis, Lda”, para a execução da obra “Execução de Ramais de Água e Saneamento no Concelho da Marinha Grande – 2023/2024”.

Presente informação da Divisão de Obras Públicas, com a ref.ª 19PG2023, de 06-11-2023, que se dá por integralmente reproduzida, que atesta que aquele o Plano apresentado obedece, na generalidade, à estrutura estipulada no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como às restantes exigências legais aplicáveis.

O desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra – n.º 1 do artigo 12º, do já citado Decreto-Lei n.º 273/2003.

Assim, a Câmara Municipal, em conformidade com o proposto pelos serviços e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto – Lei N.º 273/03, de 29 de outubro, no âmbito da empreitada de “Execução de Ramais de Água e Saneamento no Concelho da Marinha Grande – 2023/2024”, em que é cocontratante a sociedade “Ambirurbis, Lda”, delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

Mais delibera designar como Coordenador de Segurança o técnico Pedro Gomes, de acordo com o n.º 2 do artigo 9º do mesmo Decreto-Lei.

A deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

17. “Rede de Abastecimento de Água de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira de Picassinos, Fase 1 – Concurso Público n.º 39/2020” – Trabalhos a menos.

498 - Presente informação da Divisão de Obras Públicas, com a ref.ª RS_27/2023, datada de 02-11-2023, que propõe a aprovação de trabalhos a menos da empreitada de “Rede de Abastecimento de Água de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira de Picassinos, Fase 1”, adjudicada ao consórcio “Pinto e Bráz, SA/ Civibérica - Obras Civis SA”.

A Câmara Municipal apreciou a informação técnica com a ref. RS_27/2023, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea bb), do Regime Jurídico das Autarquias Locais,

aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar trabalhos a menos no valor de 63.964,79 euros (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, da empreitada “Rede de Abastecimento de Água de Picassinos, Pedrulheira e Tojeira de Picassinos, Fase 1”, em que é cocontratante o consórcio “Pinto e Bráz, SA/ Civibérica - Obras Civis SA”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18. “Dimensionamento de Estações Elevatórias da Rede de Saneamento das Trutas” – Aprovação do projeto de execução.

499 - Presente projeto de execução elaborado no seguimento do “Dimensionamento de Estações Elevatórias da Rede de Saneamento das Trutas”, apresentado pela sociedade “CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda”.

Presente informação técnica da Divisão de Obras Públicas - Serviço de Estudos e Projetos, com a ref.ª LB/9/2023, de 07-11-2023, que propõe a aprovação do referido projeto de execução.

A Câmara Municipal analisou a referida informação, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida, e delibera, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o projeto de execução, elaborado no seguimento do procedimento concursal designado por “*Dimensionamento de Estações Elevatórias da Rede de Saneamento das Trutas*”, em que é cocontratante a sociedade “*CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda*”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. “PEDU – Reabilitação Integral de Edifício para Apoio aos Equipamentos Instalados no Património Stephens – Concurso Público n.º 28/2020” – Ratificação das suspensões de execução das prestações objeto do contrato n.º 05/2021 e ratificação das consequentes prorrogações de prazo.

500 - Presente informação técnica da fiscalização da empreitada obra pública “PEDU – Reabilitação Integral de Edifício para Apoio aos Equipamentos Instalados no Património Stephens”, com a ref.ª JJ.11.2023, de 08-11-2023, referente à ratificação das suspensões de execução das prestações objeto do respetivo contrato com o n.º 05/2021, e ratificação das consequentes prorrogações de prazo de execução das mesmas.

A Câmara Municipal analisou a referida informação que se anexa, e concordando com os seus fundamentos de facto e de direito, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, delibera, no âmbito da sua competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea bb), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para executar as obras por empreitada, ratificar as seguintes suspensões da execução das prestações objeto do contrato n.º 05/2021, de 01-02-2021, referente à empreitada de obra pública “PEDU – Reabilitação Integral de Edifício para Apoio aos Equipamentos Instalados no Património Stephens”, em que é cocontratante a sociedade Major, Santos e Filhos, Lda, e conseqüente prorrogação do prazo de execução das mesmas:

1. Suspensões da execução de prestações objeto do mencionado contrato de empreitada em virtude de determinações constantes de parecer da Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), entidade competente para o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda e valorização do património cultural imóvel – alínea c) do artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro – e conseqüente prorrogação do prazo de execução das referidas prestações, nos termos do n.º 2 do artigo 298.º do mesmo Código
 - 1.1 Suspensão dos trabalhos previstos no artigo 2.2.2 - “Escavação para Fundações” - do mapa de quantidades, desde o dia 22-05-2021 até ao dia 21-07-2021, implicando a prorrogação do prazo da obra por mais 59 dias;
 - 1.2 Suspensão dos trabalhos previstos no capítulo 2.3 - “Betão sob fundações” - e no capítulo 2.4 - “Betão em elementos estruturais” - do mapa de quantidades, desde o dia 31-08-2021 até 30-11-2021, implicando a prorrogação do prazo da obra por mais 91 dias;
 - 1.3 Suspensão dos trabalhos previstos no artigo 1.2.6 - picagem seletiva de camada de reboco das paredes existentes - do mapa de quantidades, desde 01-08-2021 até 20-01-2022, o que implicou a prorrogação do prazo da obra por mais 173 dias;
 - 1.4 Suspensão da execução dos trabalhos dos artigos 1.4.2, 1.4.3 e 1.4.4, do capítulo 1.4 - “Cantarias” - do mapa de quantidades, desde 03-02-2022 até 10-05-2022, implicando a prorrogação do prazo por mais 96 dias.
2. Suspensão da execução das prestações objeto do mencionado contrato de empreitada devido à necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto – alínea b) do artigo 365.º do CCP - e conseqüente prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 298.º do mesmo Código
 - 2.1 Suspensão da execução de trabalhos desde o dia 10-03-2023 até 11-12-2023, em virtude da necessidade de compatibilizar as soluções/alterações da obra com as soluções preconizadas no plano de conservação e manutenção de estruturas arqueológicas na área envolvente da obra, exigido pela DRCC, o que determinou a prorrogação do prazo de execução da obra pelo mesmo período.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE AMBIENTE, ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, SUSTENTABILIDADE

20. Identificação de águas balneares - época balnear 2024

501 - Presente email datado de 03 de novembro, da Agência Portuguesa do Ambiente, com a referência S065999-202311-ARHCTR - Identificação de águas balneares - época balnear 2024, que solicita ao abrigo do Regime Jurídico das Águas Balneares (RJAB) – DL n.º 135/2009, de 3 de junho, alterado e republicado pelo DL n.º 113/2012, de 23 de maio:

1. A Autarquia deverá manifestar, por ofício, assinado pelo Presidente ou Vereador com o respetivo pelouro, o interesse para a época balnear 2024, acerca da manutenção das águas balneares já identificadas, das condições para a prática balnear, das infraestruturas, equipamentos e a assistência a banhistas, duração da época balnear para cada água balnear, bem como propor, caso seja do seu interesse, novas águas balneares. Para este efeito deverá ser consultado o documento em anexo, onde constam os elementos a apresentar para a identificação de novas águas balneares;

Atendendo aos princípios da precaução e prevenção é dever do Estado a persecução do interesse público na garantia de ótimas condições de segurança e acesso aos utentes das águas balneares propostas, pelo que cabe alertar que a classificação de águas balneares sem infraestruturas de apoio ao banho e sem vigilância a banhistas potencia uma prática com possível risco para a segurança dos referidos banhistas. Neste sentido, e por forma a evitar estas situações de risco, sugere-se que aquando da proposta de novas águas balneares os municípios tenham preferência por zonas que permitam garantir as condições de segurança à prática balnear e conseqüentemente poderem vir a ser classificadas como praias de banhos, nos termos do Decreto-Lei nº 44/2004, de 19 de agosto;

2. Solicita igualmente a indicação em quais das praias ficará garantida a segurança dos banhistas na próxima época balnear de 2024, nomeadamente com a presença de nadadores-salvadores, formados pelo ISN e respetivos meios de socorro, constituindo essa informação uma das bases para se proceder à qualificação das praias de banhos a que se refere o DL n.º 44/2004, de 19 de agosto;

3. Caso não seja apresentada proposta de duração da época balnear para 2024 para cada água balnear, a época balnear decorrerá de 01 de junho a 30 setembro nos termos previstos no artigo 5º do RJAB. Não obstante, será realizada atempadamente uma reunião por forma a harmonizar regionalmente a duração da época balnear.

Após a análise do pedido e informação técnica em anexo, a Câmara delibera informar a entidade que:

- No que concerne ao ponto 1. e tendo sido identificadas para o ano de 2023 as seguintes águas balneares no concelho da Marinha Grande:

APA, I. P./ARH	Concelho	Água balnear		Praia de banhos (*)	Duração da época balnear
		Código	Nome		
Centro.....	Marinha Grande...	PTCF8H...	Praia Velha.....	Praia Velha.....	De 10 de junho a 10 de setembro.
Centro.....	Marinha Grande...	PTCQ9K...	São Pedro de Moel.....	São Pedro de Moel.....	De 10 de junho a 10 de setembro.
Centro.....	Marinha Grande...	PTCW7N...	Vieira.....	Vieira.....	De 10 de junho a 10 de setembro.
Centro.....	Marinha Grande...	PTCH2J...	Pedras Negras.....	Pedras Negras.....	De 10 de junho a 10 de setembro.

Face ao solicitado, somos de opinião que as águas balneares já identificadas são as que reúnem as condições à prática balnear, quer pelas infraestruturas, equipamentos e apoio aos banhistas que as mesmas possuem.

No que se refere ao ponto 2., propõem-se as seguintes praias: Praia da Vieira, Praia das Pedras Negras, Praia Velha e S. Pedro de Moel, nas quais ficará garantida a segurança dos banhistas na próxima época balnear de 2024 nomeadamente com a presença de nadadores-salvadores formados pelo ISN e respetivos meios de socorro.

No que concerne ao ponto 3. quanto à definição do período da época balnear para 2024, e de acordo com o preceituado no número 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º135/2009, de 3 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 113/2012, de 23 de maio, a duração da época balnear para cada água balnear é definida em função dos períodos em que se prevê uma grande afluência de banhistas, tendo em conta as condições climatéricas e as características geofísicas de cada zona ou local, e os interesses sociais ou ambientais próprios da localização.

Assim e no que esta definição diz respeito, delibera-se informar que **para 2024** serão definidos os seguintes **períodos da época balnear**:

Praia	Duração da Época Balnear
Praia de São Pedro de Moel	De 8 de junho a 8 de setembro
Praia da Vieira	De 8 de junho a 8 de setembro
Praia Velha	De 8 de junho a 8 de setembro
Praia das Pedras Negras	De 1 de julho a 31 de agosto

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

21. Req.º nº 1486/23, datado de 12/10/2023 - Proc.º nº 194/19, datado de 03/06/2019 – Plimex – Plásticos Industriais, SA

502 - Sobre o pedido com o registo n.º 1486/23, datado de 12/10/2023, que se reporta ao aditamento ao pedido de autorização de utilização para indústria respeitante à comunicação prévia de legalização da unidade industrial e execução de impermeabilização da área envolvente, no âmbito do processo camarário número 194/19, foi presente a informação técnica datada de 27/10/2023, (junta em anexo que se dá por integralmente reproduzida).

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera DESIGNAR a composição da comissão que efetuará a vistoria, ao edifício, sito na rua da Alemanha – lote 6ª, freguesia e concelho de Marinha Grande, no seguimento do pedido de autorização de utilização para a unidade industrial, respeitante à comunicação prévia de legalização da unidade industrial e execução de impermeabilização da área envolvente, no âmbito do processo camarário número 194/1, em nome de Plimex – Plásticos Industriais, SA, com a seguinte composição:

1)Membros efetivos

**Arquiteta Marta Cordeiro
Engenheira Maria João Oliveira
Fiscal Álvaro Letra**

2)Membros suplentes

**Arquiteta Ana Pinhal
Eng.ª Tânia Dimas
Fiscal Carlos Duarte**

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja, habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

22. Req.º nº 1175/22, datado de 12/10/2022 - Proc.º nº 313/18, datado de 31/07/2018 – Caixa Económica Montepio Geral

503 - Sobre o pedido com o registo n.º 1175/22, datado de 12/10/2022, relativo a pedido de licenciamento da legalização da obra de construção de uma moradia e muros de vedação,

sito na rua do Fagundo, nº 170, lugar do Fagundo, Marinha Grande, no prédio registado na conservatória do registo predial da Marinha Grande sob o nº 10187 e inscrito na matriz predial urbana sob o nº 20307, na freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 313/18, foi presente a informação técnica, datada de 17/03/2023 (junta em anexo que se dá por integralmente reproduzida).

Analisado o pedido e tendo por base o teor da informação elaborada pelos serviços, esta Câmara Municipal entende declarar a caducidade do ato de licenciamento, nos termos do disposto no ponto 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na sua atual redação, com audiência prévia dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

Delibera ainda que, passado o prazo de audiência prévia sem que se verifique a reversão dos motivos da caducidade do ato de licenciamento, a decisão produzirá os seus efeitos legais devendo proceder-se ao arquivamento oficioso do processo.

Notifique-se o requerente sobre o teor da decisão tomada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

23. Req.º nº 1572/23, datado de 25/10/2023 - Proc.º n.º 526/20, datado de 30/12/2020 – Pelacerta - Investimentos Imobiliários Ld.ª

504 - Sobre o pedido com o registo n.º 1572/23, datado de 25/10/2023, que se reporta ao aditamento ao pedido de autorização de utilização para a edificação sita no n.º 27 da rua da Salgueira, no local da Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, no âmbito do processo camarário número 526/20, foi presente a informação técnica datada de 03/11/2023, (junta em anexo que se dá por integralmente reproduzida).

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera DESIGNAR a composição da comissão que efetuará a vistoria, ao edifício, sito na rua da Salgueira, no local da Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, no seguimento do pedido de autorização de utilização para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e muros de vedação e demolição de construções existentes, no âmbito do processo camarário número 526/20, em nome de Pelacerta - Investimentos Imobiliários Ld.ª, com a seguinte composição:

**1)Membros efetivos
Arquiteta Ana Pinhal
Eng.ª Tânia Dimas
Fiscal Carlos Duarte**

2)Membros suplentes
Arquiteta Andreia Nobre
Engenheira Maria João Oliveira
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja, habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

24. Apreciação das candidaturas ao Apoio no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família | processos compreendidos entre: 1 de abril e 30 de junho de 2022 (2º trimestre), 1 de julho a 30 de setembro de 2022 (3º trimestre), 1 de outubro e 31 de dezembro de 2022 (4º trimestre)

A **Sr.ª Vereadora Ana Laura Baridó** perguntou quando é que o regulamento vai ser alterado.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** informou que ainda não se está a trabalhar na revisão, que em princípio só começará no início do próximo ano. Referiu ainda o número de processos entrados ao longo dos anos:

- 2019 – 83
- 2020 – 61
- 2021 – 50
- 2022 – 45
- 2023 – 35 (até à data), que serão redistribuídos por vários técnicos, e espera, até final do ano, trazer todos os processos de 2023.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** também pediu que os processos de 2023 sejam trazidos brevemente.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** referiu que, olhando para o histórico, verifica que os processos nunca vieram a reunião dentro do prazo regulamentar. Lamenta o atraso, mas com a nova organização do serviço espera regularizar a situação.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** referiu que analisando os números, se verifica que ou houve um decréscimo de nascimentos, ou então houve menos processos entrados por desacreditarem no procedimento, por ser demorado. Gostaria de saber.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** disse que não dispõe desses dados.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

505 - Presente informação técnica n.º 2368/2023, datada de 8/11/2023, da Divisão dos Assuntos Sociais, dando conta da apreciação dos processos de candidatura relativos aos 2º, 3º e 4º trimestre de 2022, conforme estabelece o Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família no Concelho da Marinha Grande a qual se dá por reproduzida.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º e de acordo com o Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande, em vigor:

- a) admitir e proceder à atribuição do apoio, no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família, calculado com base no artigo 6º do Regulamento em vigor, aos 29 processos, cf. identificação processual e valores que se especificam no quadro síntese e que perfazem o montante global de 18.900€ (dezoito mil e novecentos euros):

PROCESSO COM O REGISTO DE ENTRADA	VALOR A PAGAR	OBSERVAÇÕES
2º TRIMESTRE (abril, maio e junho de 2022)		
E/4295/2022	300 €	
E/5204/2022	700 €	
E/5345/2022	700 €	
E/6397/2022	700 €	
E/7208/2022	700 €	
Subtotal	3 100 €	
3º TRIMESTRE (julho, agosto e setembro de 2022)		
E/8058/2022	300 €	
E/8060/2022	300 €	
E/8061/2022	300 €	
E/9694/2022	700 €	Gémeos
	700 €	
E/10199/2022	1 000 €	
E/10465/2022	300 €	
E/10566/2022	700 €	
E/10662/2022	1 000 €	
E/10742/2022	700 €	
E/11021/2022	1 000 €	
E/11029/2022	300 €	
E/11194/2022	700 €	

E/11373/2022	700 €	
E/11374/2022	700 €	
E/11558/2022	700 €	
E/11736/2022	700 €	
Subtotal	10 800 €	
4º TRIMESTRE (outubro, novembro e dezembro de 2022)		
E/12007/2022	700 €	
E/13366/2022	700 €	
E/13850/2022	300 €	
E/14351/2022	700 €	
E/14510/2022	300 €	
E/14730/2022	1 000 €	
E/15007/2022	1 000 €	
E/15312/2022	300 €	
Subtotal	5 000 €	
TOTAL	18 900 €	

- b) sobre a intenção de indeferimento os três processos abaixo identificados, dado que não cumprem as condições das condições previstas na alínea f) do artigo 5º e do artigo 8º do citado regulamento, conforme se especifica:

Identificação do processo	Fundamento para a proposta de indeferimento
E/5018/2022	não cumpre com o estipulado na alínea f) do artigo 5º do Regulamento do Apoio à Natalidade e à Família
E/7747/2022	não cumpre com o estipulado na alínea f) do artigo 5º do Regulamento do Apoio à Natalidade e à Família
E/11728/2022	não cumpre com o estipulado no artigo 8º no Regulamento do Apoio à Natalidade e à Família

- c) proceder à audiência prévia aos interessados, de acordo com o preceituado no nº 1 e do nº 2 do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo;
- d) determinar que a data de limite para entrega dos documentos comprovativos de despesa das duas tranches ocorra até ao dia 30 de novembro de 2023.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

25. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – Processo Familiar Nº 200931755

506 - Presente informação técnica n.º 2291/2023 de 26 de outubro de 2023, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar, instruído com todos os documentos previstos de acordo com o nº2 do artigo 8º e com as alíneas b) a f) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, atribuir apoio económico no valor único de 500,00€(quinhentos euros), para efeito do previsto nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 2º do referido regulamento, ao requerente do Processo Familiar nº200931755, pagável diretamente a terceiros.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

26. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – Processo Familiar Nº 202338818

507 - Presente informação técnica n.º 2292/2023 de 26 de outubro de 2023, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar, instruído com todos os documentos previstos de acordo com o nº2 do artigo 8º e com as alíneas b) a f) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, atribuir apoio económico no valor único de 960€ (novecentos e sessenta euros), para efeito do previsto nos termos da alínea g) do nº3 do artigo 2º do referido regulamento, ao requerente do Processo Familiar nº 202338818.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

27. PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA HABITACIONAL DE AGREGADO FAMILIAR RESIDENTE EM RUA JÚLIO BRAGA BARROS BLOCO 3 3.º D, PARA A FRAÇÃO CORRESPONDENTE AO RÉ-DO-CHÃO C DO REFERIDO BLOCO, POR MOTIVOS DE DOENÇA DEVIDAMENTE COMPROVADA.

508 - Presente requerimento da interessada, com o registo de entrada n.º E/2504/2020, datado de 4 de março, a solicitar a transferência habitacional, por motivo de doença de um dos elementos do agregado familiar.

Presente informação técnica n.º 2352 da Divisão de Assuntos Sociais (D.A.S.), datada de 6 de novembro de 2023, que se dá por integralmente reproduzida, a propor a transferência habitacional, atendendo ao agravamento das condições de saúde de um dos elementos do agregado familiar; condições essas devidamente identificadas e comprovadas por relatório médico constante do processo individual que se encontra arquivado na Divisão de Assuntos Sociais.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Atribuição, de Gestão e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande, *“a possibilidade de transferência, quando a pedido escrito e fundamentado do arrendatário está, sempre, condicionada à existência de fogos adequados e disponíveis para atribuir, à inexistência de outras pessoas mais carenciadas e à inexistência de rendas em atraso”*;
2. Ao abrigo do n.º 3 do referido artigo: *“a possibilidade de transferência, quando a pedido escrito e fundamentado do arrendatário está, sempre, condicionada à existência de fogos adequados e disponíveis para atribuir, à inexistência de fogos adequados para atribuir, à inexistência de outras pessoas mais carenciadas e à inexistência de rendas em atraso”*;
3. As razões apontadas para efeitos de transferência habitacional estão devidamente enquadradas em regulamento próprio, designadamente no Regulamento de Atribuição, de Gestão e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande, que se encontra em vigor e comprovadas por relatório médico;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 13/11/2023.

Mandato de 2021/2025
Ata nº 28

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.